

ANO I - EDIÇÃO Nº 159 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO: Palmas, Terça-Feira, 08 de novembro de 2016.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 1.317 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XIV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 10 da Lei Complementar 51, de 2 de janeiro de 2008, resolve

NOMEAR

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA para exercer o cargo de Procurador-Geral de Justiça, em mandato de dois anos, no biênio 2017-2018, na conformidade da lista triplíce organizada pelo Ministério Público do Estado dentre os integrantes da carreira.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de novembro de 2016; 195ª da Independência, 128ª da República e 28ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

PORTARIA Nº 861/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça RODRIGO ALVES BARCELLOS para atuar nas audiências da 1ª Promotoria de Justiça da Capital perante a 3ª Vara Criminal da comarca de Palmas - TO, no dia 09 de novembro de 2016.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 04 de novembro de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 862/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008, em conformidade ao disposto pelo art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, Ato nº 095/2010, de 07 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ALLANE THÁSSIA TENÓRIO, matrícula nº 66207, para, em substituição, exercer o cargo de Chefe da Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, no período de 07 a 21 de novembro de 2016, durante as férias da titular do cargo Shirley Cristina Ribeiro dos Santos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

TOCANTINS, em Palmas, 04 de novembro de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 863/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça Substituto ROGÉRIO RODRIGO FERREIRA MOTA para atuar no Mutirão de audiências da 2ª Vara Criminal da comarca de Palmas - TO, no dia 14 de novembro 2016.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 04 de novembro de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 864/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça Substituto ROGÉRIO RODRIGO FERREIRA MOTA para atuar nas audiências da 1ª Promotoria de Justiça da Capital - TO, no dia 07 de novembro 2016.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 07 de novembro de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 865/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça Substituto ROGÉRIO RODRIGO FERREIRA MOTA para atuar no Mutirão de audiências da 2ª Vara Criminal da comarca de Palmas - TO, nos dias 08 e 09 de novembro 2016.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 07 de novembro de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 866/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Chefe de Gabinete da PGJ

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JOÃO RODRIGUES FILHO
Corregedor-Geral

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHAES
Corregedora-Geral Substituta

OCTAHYDES BALLAN JÚNIOR
Promotor-Corregedor

PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO
Promotor-Corregedor

FRANCINE ELAINE L. M. B. BEZERRA
Chefe de Gabinete

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Presidente do Colégio de Procuradores

ELAINE MARCIANO PIRES
Procuradora de Justiça
Secretária do Colégio de Procuradores

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Procuradora de Justiça

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador de Justiça

ALCIR RAINERI FILHO
Procurador de Justiça

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora de Justiça

JOÃO RODRIGUES FILHO
Procurador de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Procurador de Justiça

RICARDO VICENTE DA SILVA
Procurador de Justiça

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Procurador de Justiça

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Procurador de Justiça

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Procuradora de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Presidente do Conselho

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Membro - Secretário do Conselho

JOÃO RODRIGUES FILHO
Membro - Corregedor-Geral do MPE

ALCIR RAINERI FILHO
Membro

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Membro

202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6
Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 / Palmas-TO
Telefone: (63) 3216-7600

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça FELÍCIO DE LIMA SOARES para responder, cumulativamente, pela 2ª Promotoria de Justiça da Capital – TO, no período de 03 a 17 de novembro de 2016.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 07 de novembro de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 867/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça MILTON QUINTANA para atuar no Mutirão de audiências da 2ª Vara Criminal da comarca de Palmas - TO, no dia 07 de novembro 2016.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 07 de novembro de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

AUTOS: 2016/0701/00480

ASSUNTO: Afastamento para participar de curso de formação.
INTERESSADA: THAYANE DOS REIS SILVA LEAL.

DESPACHO Nº 497/2016 – Considerando a Decisão favorável acostada nos autos em epígrafe às fls. 21/22; nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1 e inciso XII, alíneas “h” e “i”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, com amparo no art. 117, V, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007 e art. 11, IV, do ATO PGJ Nº 085/2016, DEFIRO o pedido formulado pela servidora THAYANE DOS REIS SILVA LEAL, Analista Ministerial – Ciências Jurídicas, matrícula nº 137416, para conceder-lhe afastamento, sem prejuízo de sua remuneração, à exceção do auxílio-alimentação, para participar do Curso de Formação Profissional para o cargo de Escrivão de Polícia da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, para o qual foi convocada nos termos do Edital nº 002/31-2014, programado para ser ministrado no período de 07 de novembro a 21 de dezembro de 2016, em Palmas – TO.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 04 de novembro de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – TONERS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2016.0701.00321, PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Clenan Renaut de Melo Pereira, nomeado pelo Ato nº 1.608-NM de 20 de Outubro de 2014, publicado no Diário Oficial nº 4.238 de 20 de Outubro de 2014, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.015.659/0001-06, Q. 104 Sul, Conj. 04, Lt. 05, Sala 01, Plano Diretor Sul CEP 77.020-020, neste ato, representada pelo Sr Renato da Silva Barreto Júnior, portador da Cédula de identidade RG 3.024.007-7 2ª Via SSP-SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.256.695-62, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, do ATO PGJ nº 014/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores,

firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – TONERS, visando aquisições futuras, destinados ao atendimento das necessidades da sede da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas e das Promotorias de Justiça da Capital e do Interior do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 032/2016.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2016 e seus anexos, Processo Licitatório nº 2016.0701.000321, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação do(s) respectivo(s) Fornecedor(es) detentor(es) da Ata serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins e divulgados no site desta instituição.

4.2. A qualquer tempo, o Preço Registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores Registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor Registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais Fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITENS:

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	15	UN	TN319BKBR – PRETO – ORIGINAL do fabricante do equipamento para impressora BROTHER HL-L8350CDW	BROTHER	R\$ 568,00	R\$ 8.520,00
2	15	UN	TN319C – CIANO – ORIGINAL do fabricante do equipamento para impressora BROTHER HL-L8350CDW	BROTHER	R\$ 980,00	R\$ 14.700,00
3	15	UN	TN319M – MAGENTA – ORIGINAL do fabricante do equipamento para impressora BROTHER HL-L8350CDW	BROTHER	R\$ 1.090,00	R\$ 16.350,00
4	15	UN	TN319Y – AMARELO – ORIGINAL do fabricante do equipamento para impressora BROTHER HL-L8350CDW	BROTHER	R\$ 1.090,00	R\$ 16.350,00
5	10	UN	Caixa para Resíduos de Toner (50.000 págs.) – ORIGINAL do fabricante do equipamento para impressora BROTHER HL-L8350CDW	BROTHER	R\$ 399,00	R\$ 3.990,00
7	100	UN	106R02773 – PRETO – ORIGINAL do fabricante do equipamento para impressora XEROX WORKCENTRE 3025NI	XEROX	R\$ 571,00	R\$ 57.100,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 117.010,00	

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus Preços Registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

6.3. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.mpto.mp.br e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

IV. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos Preços Registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

I. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital de licitação;

II. Comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

III. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

IV. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

V. Cumprir as demais obrigações dispostas no Edital e seus anexos.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. O prazo de fornecimento será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

10.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de Fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto, sobre o valor da contratação em atraso.

III. Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato.

IV. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência.

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da Nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII. A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis.

IX. Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado.

X. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

XI. Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração.

XIII. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente,

a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

XIV. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI. As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura juntamente com as Requisições de Fornecimento perante esta Procuradoria-Geral de Justiça, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

12.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será efetuado o depósito diretamente na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias, contados da data do atesto de conformidade da Nota Fiscal.

12.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.4. Para a efetivação do pagamento, a Licitante vencedora deverá apresentar sua regularidade no SIAFEM, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da Ata.

12.6. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o Edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins.

Palmas - TO, 04 de Outubro de 2016.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Clenan Renaut de Melo Pereira
Procurador-Geral de Justiça

R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA - EPP
Renato da Silva Barreto Júnior

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____
Nome: _____ Nome: _____
C.P.F. nº. _____ C.P.F. nº. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – TONERS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2016.0701.000321, PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Clenan Renaut de Melo Pereira, nomeado pelo Ato nº 1.608-NM de 20 de Outubro de 2014, publicado no Diário Oficial nº 4.238 de 20 de Outubro de 2014, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa LUCIANO ARAÚJO VIEIRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.030.718/0001-35, Rua 13, QD. C4, LT17, nº 17, Jardim Aurenly IV, CEP 77.270-000 Palmas-TO, neste ato, representada pelo Sr Luciano Araújo Vieira da Silva, portador da Cédula de identidade RG 5175560 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 727.798.371-87,e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, do ATO PGJ nº 014/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – TONERS, visando aquisições futuras, destinados ao atendimento das necessidades da sede da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas e das Promotorias de Justiça da Capital e do Interior do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 032/2016.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2016 e seus anexos, Processo Licitatório nº 2016.0701.000321, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação do(s) respectivo(s) Fornecedor(es) detentor(es) da Ata serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins e divulgados no site desta instituição.

4.2. A qualquer tempo, o Preço Registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores Registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor Registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais Fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais

descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO PREÇO REGISTRADO POR ITEM

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
6	100	UN	MLT-D203U – PRETO – ORIGINAL do fabricante do equipamento para impressora Samsung SL-M4070FR	SAMSUNG	R\$ 594,50	R\$ 59.450,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus Preços Registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

6.3. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.mpto.mp.br e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
 - II. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
 - III. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
 - IV. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
 - V. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
 - VI. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos Preços Registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - VII. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
 - VIII. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto.
- 9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**
- 9.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:
- I. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital de licitação;
 - II. Comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
 - III. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

IV. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

V. Cumprir as demais obrigações dispostas no Edital e seus anexos.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. O prazo de fornecimento será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

10.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de Fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto, sobre o valor da contratação em atraso.

III. Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato.

IV. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência.

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da Nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII. A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis.

IX. Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do

objeto ora contratado.

X. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

XI. Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração.

XIII. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

XIV. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI. As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura juntamente com as Requisições de Fornecimento perante esta Procuradoria-Geral de Justiça, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

12.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será efetuado o depósito diretamente na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias, contados da data do atesto de conformidade da Nota Fiscal.

12.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.4. Para a efetivação do pagamento, a Licitante vencedora deverá apresentar sua regularidade no SIAFEM, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da Ata.

12.6. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o Edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da

Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins.

Palmas - TO, 04 de Outubro de 2016.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇAClenan Renaut de Melo Pereira
Procurador-Geral de Justiça**LUCIANO ARAÚJO VIEIRA DA SILVA – ME**

Luciano Araújo Vieira da Silva

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____
Nome: _____ Nome: _____
C.P.F. nº. _____ C.P.F. nº. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 057/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS PARA COPA/COZINHA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2016.0701.00347, PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4 Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Subprocurador-Geral de Justiça, JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR, nomeado pela portaria nº 908/2014 de 12 de dezembro de 2014, publicado no Diário Oficial nº 4.281 de 17 de dezembro de 2014, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa J & M INFORMÁTICALTA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.606.934/0001-08, com sede na Quadra 104 Sul, Rua SE 01, Conjunto 02, Lote 07, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-014, Palmas-TO, neste ato representada pela Sr. Evander Rodrigues Gomes Júnior, portador da Cédula de identidade RG 943.258 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 832.400.551-04, residente e domiciliado em Palmas-TO, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 7.892/2013, do ATO PGJ nº 014/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS PARA COPA/COZINHA, visando aquisições futuras, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 034/2016.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2016 e seus anexos, Processo Licitatório nº 2016.0701.00347, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores

detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITENS:**ITEM 02**

LINHA	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
01	8000	Pct	Café torrado e moído, empacotado a vácuo – 250g - produto com registro na ABIC. Marca: Maratá	R\$ 5,17	R\$ 41.360,00
TOTAL					R\$ 41.360,00

ITEM 03

LINHA	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
01	100	Pct	Camomila para chá, in natura – 130g. Marca: Chá e Cia.	R\$ 7,93	R\$ 793,00
02	280	Pct	Canela em casca para chá, in natura – 350g. Marca: Chá e Cia.	R\$ 19,13	R\$ 5.356,40
03	200	Pct	Capim cidreira para chá, in natura – 100g, em palha seca picotada e não moída. Marca: Chá e Cia.	R\$ 7,68	R\$ 1.536,00
04	100	Pct	Erva doce em grãos para chá, in natura – 350g. Marca: Chá e Cia.	R\$ 19,29	R\$ 1.929,00
05	150	Cx	Erva mate tostado para chá, sabor natural, acondicionado em caixa de 200g. Marca: Leão	R\$ 9,08	R\$ 1.362,00
06	250	Kg	Gengibre in natura para chá. Marca: Chá e Cia.	R\$ 24,50	R\$ 6.125,00
07	120	Pct	Hortelã para chá, in natura – 100g. Marca: Chá e Cia.	R\$ 5,31	R\$ 637,20
08	150	Pct	Cravo da Índia para chá – 40g. Marca: Chá e Cia.	R\$ 7,93	R\$ 1.189,50
TOTAL					R\$ 18.928,10

ITEM 04

LINHA	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
01	50	Un	Coador de flanela com aro em arame e cabo de madeira, tamanho grande, aro firme não flexível, para coar grande quantidade de café. Marca: Rodobem	R\$ 7,29	R\$ 364,50
02	50	Un	Coador de flanela com aro em arame e cabo de madeira, tamanho extra grande, aro firme não flexível, para coar grande quantidade de café. Marca: Rodobem	R\$ 10,40	R\$ 520,00
03	50	Cx	Filtro de papel para cafeteira elétrica nº 102 – caixa com 40 unidades. Marca: Jovita	R\$ 3,75	R\$ 187,50
TOTAL					R\$ 1.072,00

VALOR TOTAL GERAL**R\$ 61.360,10****(Sessenta e um mil trezentos e sessenta reais e dez centavos)****6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do(a) Procurador(a)-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.mpto.mp.br e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

b) Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

c) Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

h) A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

a) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

b) A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

c) Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Edital e seus anexos;

d) Credenciar junto à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins funcionário(s) que atenderá(ão) às Requisições de Fornecimento deste Pregão, disponibilizando os meios de comunicação, tais como, telefones fixos, celulares, e-mails, etc, para contato;

e) Retirar pessoalmente as Requisições de Fornecimento solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, situada na Quadra 202 Norte, Conjunto 01, Av. LO-04, Lotes 5 e 6, CEP 77.006-218, Palmas-TO ou

por meio eletrônico que configure a data e horário do recebimento;

f) Garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los as suas expensas aqueles que não atendam o padrão de qualidade exigido, apresentem defeitos de fabricação ou danos em decorrência do transporte, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da notificação oficial;

g) Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações, prazo de entrega e demais condições estipuladas no Edital, na Nota de Empenho e na Requisição de Fornecimento, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à execução do objeto;

h) Comunicar a esta Procuradoria-Geral de Justiça, imediatamente após o recebimento do pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

i) Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive quanto à retirada do(s) objeto(s) a ser(em) substituído(s), quando houver;

j) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação do objeto desta licitação;

k) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação e na presente Ata de Registro de Preços;

l) Cumprir as demais obrigações, condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. O prazo de fornecimento será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Requisição de Fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor registrado e acatado pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso.

III. Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente da contratação.

IV. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência.

V. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes

da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII. A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta Ata, com a aplicação das penalidades cabíveis.

IX. Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado.

X. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

XI. Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração.

XIII. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

XIV. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI. As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o Edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente

de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Palmas - TO, 18 de outubro de 2016.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
José Omar Almeida Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça
ÓRGÃO GERENCIADOR

J & M INFORMATICA LTDA- EPP
Evander Rodrigues Gomes Junior
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____
Nome: _____ Nome: _____
C.P.F. nº. _____ C.P.F. nº. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 058/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS PARA COPA/COZINHA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2016.0701.00347, PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4 Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Subprocurador-Geral de Justiça, JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR, nomeado pela portaria nº 908/2014 de 12 de dezembro de 2014, publicado no Diário Oficial nº 4.281 de 17 de dezembro de 2014, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa W.V.B. VARGAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.997.385/0001-00, com sede na Quadra 912 Sul, Al. 03, Lt. 04, Plano Diretor Sul, CEP: 77.023-442, Palmas-TO, neste ato representada pela Sr. Wesley Vilas Boas Vargas, portador da Cédula de identidade RG 1.297.652 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.988.958-10, residente e domiciliado em Palmas-TO, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 7.892/2013, do ATO PGJ nº 014/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS PARA COPA/COZINHA, visando aquisições futuras, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 034/2016.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2016 e seus anexos, Processo Licitatório nº 2016.0701.00347, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em

decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO PREÇO REGISTRADO POR ITEM:

ITEM 05					
LINHA	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
01	3000	Pct	Copo descartável para 80ml, confeccionado em plástico liso, cristal, segundo as normas da ABNT, massa mínima de 1,40 gramas, resistência mínima de 0,85n, sem tampa, acondicionados em pacotes com 100 unidades. Marca: COPOCENTRO	R\$ 3,75	R\$ 11.250,00
02	8500	Pct	Copo descartável para 200ml, confeccionado em plástico liso, transparente em Polipropileno (PP), segundo as normas da ABNT, massa mínima de 2,20 gramas, resistência mínima de 1,63n, sem tampa, acondicionados em pacotes com 100 unidades. Marca: TREVO	R\$ 3,35	R\$ 28.475,00
TOTAL					R\$ 39.725,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 39.725,00
(Trinta e nove mil setecentos e vinte cinco reais)					

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do(a) Procurador(a)-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.mpto.mp.br e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de

aplicação de sanções;

d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

h) A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

a) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

b) A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

c) Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Edital e seus anexos;

d) Credenciar junto à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins funcionário(s) que atenderá(ão) às Requisições de Fornecimento deste Pregão, disponibilizando os meios de comunicação, tais como, telefones fixos, celulares, e-mails, etc, para contato;

e) Retirar pessoalmente as Requisições de Fornecimento solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, situada na Quadra 202 Norte, Conjunto 01, Av. LO-04, Lotes 5 e 6, CEP 77.006-218, Palmas-TO ou por meio eletrônico que configure a data e horário do recebimento;

f) Garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los as suas expensas aqueles que não atendam o padrão de qualidade exigido, apresentem defeitos de fabricação ou danos em decorrência do transporte, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da notificação oficial;

g) Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações, prazo de entrega e demais condições estipuladas no Edital, na Nota de Empenho e na Requisição de Fornecimento, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à execução do objeto;

h) Comunicar a esta Procuradoria-Geral de Justiça, imediatamente após o recebimento do pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

i) Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive quanto à retirada do(s) objeto(s) a ser(em) substituído(s), quando houver;

j) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação do objeto desta licitação;

k) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação e na presente Ata de Registro de Preços;

l) Cumprir as demais obrigações, condições e exigências estabelecidas

no Edital e seus anexos.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. O prazo de fornecimento será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Requisição de Fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor registrado e acatado pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso.

III. Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente da contratação.

IV. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência.

V. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII. A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta Ata, com a aplicação das penalidades cabíveis.

IX. Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado.

X. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

XI. Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de

valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração.

XIII. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

XIV. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI. As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o Edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Palmas - TO, 18 de outubro de 2016.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
José Omar Almeida Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça
ÓRGÃO GERENCIADOR

W.V.B. VARGAS – ME
Wesley Vilas Boas Vargas
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____
Nome: _____ Nome: _____
C.P.F. nº. _____ C.P.F. nº. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS PARA COPA/COZINHA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2016.0701.00347, PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4 Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Subprocurador-Geral de Justiça, JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR, nomeado pela portaria nº 908/2014 de 12

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

de dezembro de 2014, publicado no Diário Oficial nº 4.281 de 17 de dezembro de 2014, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa MARIA DO SOCORRO DA COSTA REIS MONTEIRO & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.610.348/0001-26, com sede na Quadra 912 Sul, Al. 04, Lt. 04, Plano Diretor Sul, CEP: 77.023-438, Palmas-TO, neste ato representada pela Sr. Carlos Augusto Monteiro, portador da Cédula de identidade RG 20.881 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 306.861.053-20, residente e domiciliado em Palmas-TO, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolve em forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 7.892/2013, do ATO PGJ nº 014/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS PARA COPA/COZINHA, visando aquisições futuras, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 034/2016.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2016 e seus anexos, Processo Licitatório nº 2016.0701.00347, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITENS:

ITEM 01

LINHA	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
01	3350	Pct	Açúcar cristalizado em pacote – 2Kg. Marca: IBIA	R\$ 6,29	R\$ 21.071,50
02	100	Un	Adoçante dietético líquido – 100ml. Marca: ASSUNGRIN	R\$ 3,28	R\$ 328,00
TOTAL					R\$ 21.399,50

ITEM 06

LINHA	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	500	Pct	Guardanapo de papel absorvente, de boa qualidade, pacote com 50 folhas – 21,5 x 23cm. Marca: COQUETEL	R\$ 3,23	R\$ 1.615,00
TOTAL					R\$ 1.615,00

VALOR TOTAL GERAL		R\$ 23.014,50
(Vinte e três mil e quatorze reais e cinquenta centavos)		

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do(a) Procurador(a)-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.mpto.mp.br e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- h) A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

- a) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- b) A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e

seus anexos;

c) Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Edital e seus anexos;

d) Credenciar junto à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins funcionário(s) que atenderá(ão) às Requisições de Fornecimento deste Pregão, disponibilizando os meios de comunicação, tais como, telefones fixos, celulares, e-mails, etc, para contato;

e) Retirar pessoalmente as Requisições de Fornecimento solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, situada na Quadra 202 Norte, Conjunto 01, Av. LO-04, Lotes 5 e 6, CEP 77.006-218, Palmas-TO ou por meio eletrônico que configure a data e horário do recebimento;

f) Garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los as suas expensas aqueles que não atendam o padrão de qualidade exigido, apresentem defeitos de fabricação ou danos em decorrência do transporte, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da notificação oficial;

g) Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações, prazo de entrega e demais condições estipuladas no Edital, na Nota de Empenho e na Requisição de Fornecimento, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à execução do objeto;

h) Comunicar a esta Procuradoria-Geral de Justiça, imediatamente após o recebimento do pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

i) Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive quanto à retirada do(s) objeto(s) a ser(em) substituído(s), quando houver;

j) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação do objeto desta licitação;

k) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação e na presente Ata de Registro de Preços;

l) Cumprir as demais obrigações, condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. O prazo de fornecimento será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Requisição de Fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor registrado e acatado pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso.

III. Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor

remanescente da contratação.

IV. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência.

V. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII. A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta Ata, com a aplicação das penalidades cabíveis.

IX. Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado.

X. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

XI. Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração.

XIII. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

XIV. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI. As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o Edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão

parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Palmas - TO, 18 de outubro de 2016.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
José Omar Almeida Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça
ÓRGÃO GERENCIADOR

MARIA DO SOCORRO DA COSTA REIS MONTEIRO & CIA LTDA-ME
Carlos Augusto Monteiro
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____
Nome: _____ Nome: _____
C.P.F. nº. _____ C.P.F. nº. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 060/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES, FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL, conforme PROCESSO LICITATÓRIO nº 2016/0701/000279, PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2016.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Subprocurador-Geral de Justiça, José Omar de Almeida Júnior, nomeado pela portaria nº 908/2014 de 12 de dezembro de 2014, publicado no Diário Oficial nº 4.281 de 17 de dezembro de 2014, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa FAZAN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.233.306/0001-37, com sede Rua da Esperança, nº 648, Jardim Casa Grande, CEP: 86191-010, Cambé-PR, neste ato, representada pelo Sra. Maria Aparecida Posenatto Passoni, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de identidade RG 3.887.465-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 596.467.219-15, residente e domiciliada em Cambé-PR, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrado, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, do ATO PGJ nº 14/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES, FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL, visando prestações futuras, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e do CESAF – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do MPE/TO, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II do Edital

do Pregão Presencial nº 035/2016.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2016 e seus anexos, Processo Licitatório nº 2016/0701/000279, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor Registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais Fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITENS:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO REGISTRADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
19	3.000	un	ETIQUETA – 2,5cm DE DIÂMETRO , TRANSPARENTE (LACRAR ENVELOPES) c/ logomarca do MPE em preto(podendo ser tiragem mínima de 1000 etiquetas)	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
41	600	un	Adesivo (Caoma) para afixar em metal – 28 x 15 cm 4/0 cor em vinil branco, espessura 0,10 mm com alta qualidade de impressão digital, autoadesiva, e resolução de 1440 dpi real, com recorte eletrônico, adesivação de superfícies lisas.	R\$ 2,90	R\$ 1.740,00
VALOR TOTAL GERAL				R\$ 4.140,00	
(Quatro mil cento e quarenta reais)					

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

6.3. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.mpto.mp.br e no Diário Oficial Eletrônico do MPE/TO.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

a) efetuar o registro do Licitante Fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

b) designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar o recebimento do objeto, conforme definido do presente Edital;

c) reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins ou modificação na Ata de Registro de Preços;

d) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;

e) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

a) não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, o qual, caso haja, será dado por escrito;

a.1) a adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste Edital;

b) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Edital;

c) retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, situada na Quadra 202 Norte, Conjunto 01, Av. LO-04, Lotes 5 e 6, CEP 77.006-218, Palmas-TO, quando necessário e previamente solicitado;

d) credenciar junto à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste Pregão, fornecendo os meios de comunicação, tais como, telefones fixos, celulares, e-mails, etc, para contato em horários de expediente ou não.

9.2. Quando da interação do Fornecedor Registrado com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, ocorrerem fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá o Fornecedor Registrado comunicar ao fiscal desta Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, necessariamente por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

9.3. O Fornecedor Registrado também deverá:

a) Garantir a qualidade dos materiais gráficos licitados comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

b) Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, na Nota de Empenho e na Requisição de Fornecimento;

c) Caberá a empresa apresentar a arte final para aprovação da área solicitante antes da execução definitiva;

d) Efetuar a entrega em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da arte final (boneco) aprovada pela Assessoria de Comunicação;

e) Comunicar imediatamente ao fiscal da Ata na ocasião do recebimento da Requisição de Fornecimento e da Nota de Empenho,

os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega;

f) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no prazo estipulado na alínea "d", nos locais designados na Requisição de Fornecimento e na Nota de Empenho, acompanhado da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Nota de Empenho, com total atenção aos dispostos no Anexo II – Termo de Referência.

g) Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado do(s) material(ais) gráfico(s), assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação;

h) Substituir às suas expensas, no todo o(s) material(ais) gráfico(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo a ser acordado, de até 07 (sete) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

i) Substituir, às suas expensas, no prazo a ser acordado, de até 07 (sete) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, o(s) material(ais) gráfico(s) entregue(s), que esteja(m) em desacordo com as especificações da Nota de Empenho, do Edital e seus anexos, ou não aprovados pela(s) solicitante(s).

j) Os prazos para substituição dos materiais dispostos nas alíneas anteriores, serão definidos entre o tempo mínimo de 01(um) dia e o máximo de 07 (sete) dias, diante da complexidade da produção do objeto, da necessidade e urgência da área solicitante em relação a data do evento;

l) Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a retirada e entrega do(s) material(ais) gráfico(s) substituído(s).

9.4. A empresa vencedora para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Edital, inclusive sobre a documentação de habilitação.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. O prazo de fornecimento será de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da arte final (boneco) aprovada pela Assessoria de Comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de Fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I. advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III. multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins,

pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII. após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII. a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX. ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X. quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI. na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV. A multa, aplicada após processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI. As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o Edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma,

pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

Palmas, 21 de outubro de 2016.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

José Omar de Almeida Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça
ÓRGÃO GERENCIADOR

FAZAN & CIA LTDA
Maria Aparecida Posenatto Passoni
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____
Nome: _____ Nome: _____
C.P.F. nº. _____ C.P.F. nº. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 061/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES, FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL, conforme PROCESSO LICITATÓRIO nº 2016/0701/000279, PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2016.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Subprocurador-Geral de Justiça, José Omar de Almeida Júnior, nomeado pela portaria nº 908/2014 de 12 de dezembro de 2014, publicado no Diário Oficial nº 4.281 de 17 de dezembro de 2014, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.472.396/0002-86, com sede Rua Palmeiras, nº 39, Qd. 10, Lt. 08, Sl. 01, Setor Central, CEP: 75.385-000, Goiânia-GO, neste ato, representada pelo Sr. Patrick Gonçalves Costa, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de identidade RG M8878904 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 891.206.126-72, residente e domiciliado em Palmas-TO, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrado, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, do ATO PGJ nº 14/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES, FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL, visando prestações futuras, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e do CESAF – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do MPE/TO, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 035/2016.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2016 e seus anexos, Processo Licitatório nº 2016/0701/000279, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze)

meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor Registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais Fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITENS:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO REGISTRADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
3	1.000	Un	BLOCO 15x21 cm- Miolo: 25 folhas AP 75, 1/0 cor- Capa: Couché 120g, 4/0 cor. (podendo ser o pedido mínimo de 200 blocos)	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
5	1.000	Un	BLOCO SAÚDE 25 x 1 vias tamanho 15 x 21 cm; blocagem; 1ª via em offset 75g/m² com 1 x 0 cores; capa em AP 90g/m² com 0 x 0 cores; (podendo ser pedido mínimo de 100 exemplares)	R\$ 4,38	R\$ 4.380,00
8	2.000	Un	CONVITE- 15 x 10,5 cm, em papel linho 150 g com logomarca em relevo seco (podendo ser tiragem mínima de 300 convites)	R\$ 2,78	R\$ 5.560,00
9	2.000	Un	CONVITE- 15 x 20,5 cm, 4/0 cores c/ verniz localizado- papel Áspen 180 g (podendo ser tiragem mínima de 300 convites)	R\$ 3,63	R\$ 7.260,00
10	2.000	Un	ENVELOPE- 16,5 x 11,5 cm, com papel diplomata 240g, com logomarca em relevo seco (podendo ser tiragem mínima de 300 envelopes)	R\$ 3,24	R\$ 6.480,00
11	2.000	Un	ENVELOPE- 15,5 x 21 cm, com aplicação hot stamp, papel linho 240g (podendo ser tiragem mínima de 300 envelopes)	R\$ 3,21	R\$ 6.420,00
12	2.000	Un	ENVELOPE - 15,5 X 21cm, C/ APLICAÇÃO HOT STAMP - PAPEL Áspen, 240g (podendo ser tiragem mínima de 300 envelopes)	R\$ 2,55	R\$ 5.100,00
13	2.000	Un	ENVELOPE - 19,5 X 25cm, C/ APLICAÇÃO HOT STAMP - PAPEL Áspen, 240g (podendo ser tiragem mínima de 300 envelopes)	R\$ 4,37	R\$ 8.740,00
14	5.000	Un	FOLDER - 21 X 29,5 (ABERTO) C/ 2 DOBRAS 4/4 CORES - PAPEL COUCHÉ, 150g (podendo ser tiragem mínima de 500 folders)	R\$ 2,19	R\$ 10.950,00
15	3.000	Un	FOLDER - 21 X 29,5cm (ABERTO) C/ 1 DOBRA, C/ 4/4 CORES - PAPEL COUCHÉ, 150g (podendo ser tiragem mínima de 500 folders)	R\$ 1,61	R\$ 4.830,00
16	5.000	Un	PANFLETO- papel couché 120 g, tamanho A5, 4/0 cor (podendo ser tiragem mínima de 1000 panfletos)	R\$ 0,74	R\$ 3.700,00
17	5.000	Un	GUIA DE BOLSO- tamanho 7 x7 cm fechado, 4/4 cor, papel couché 120g, 5 dobras (podendo ser tiragem mínima de 1000 exemplares)	R\$ 0,83	R\$ 4.150,00
28	2.000	Un	REVISTA JURÍDICA, TAM. 16 CM X 22CM fechado, C/ 128 PÁGINAS (incluindo capa); CAPA em papel cartão triplex 300g, 4/0 cor, impresso em off-set; ACABAMENTO: corte, vinco 02 orelhas de 8 cm, plastificação fosca frente. MIOLO em papel AP 90g, com 1x1 cores, impresso em off-set; Acabamento: corte, dobra, hotmelt, intercalação. (Os pedidos podem ser solicitados com tiragem mínima de 300 exemplares, de acordo com as necessidades do órgão)	R\$ 10,19	R\$ 20.380,00
36	1.000	Un	Relatório de Gestão - 120 páginas, 21x29,7cm fechado. Capa: papel couché Pindo 350g, 4/4 cor,	R\$ 10,26	R\$ 10.260,00

	plastificação fosca, verniz localizado, acabamento hotmelt. Miolo: papel couché 180g, 4/4 cor. (Os pedidos podem ser solicitados com tiragem mínima de 300 exemplares, de acordo com as necessidades do órgão)	
VALOR TOTAL GERAL		R\$ 102.410,00
(Cento e dois mil quatrocentos e dez reais)		

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

6.3. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.mpto.mp.br e no Diário Oficial Eletrônico do MPE/TO.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) efetuar o registro do Licitante Fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar o recebimento do objeto, conforme definido do presente Edital;
- c) reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins ou modificação na Ata de Registro de Preços;

d) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;

e) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

a) não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, o qual, caso haja, será dado por escrito;

a.1) a adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste Edital;

b) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Edital;

c) retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, situada na Quadra 202 Norte, Conjunto 01, Av. LO-04, Lotes 5 e 6, CEP 77.006-218, Palmas-TO, quando necessário e previamente solicitado;

d) credenciar junto à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste Pregão, fornecendo os meios de comunicação, tais como,

telefones fixos, celulares, e-mails, etc, para contato em horários de expediente ou não.

9.2. Quando da interação do Fornecedor Registrado com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, ocorrerem fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá o Fornecedor Registrado comunicar ao fiscal desta Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, necessariamente por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

9.3. O Fornecedor Registrado também deverá:

a) Garantir a qualidade dos materiais gráficos licitados comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

b) Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, na Nota de Empenho e na Requisição de Fornecimento;

c) Caberá a empresa apresentar a arte final para aprovação da área solicitante antes da execução definitiva;

d) Efetuar a entrega em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da arte final (boneco) aprovada pela Assessoria de Comunicação;

e) Comunicar imediatamente ao fiscal da Ata na ocasião do recebimento da Requisição de Fornecimento e da Nota de Empenho, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega;

f) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no prazo estipulado na alínea "d", nos locais designados na Requisição de Fornecimento e na Nota de Empenho, acompanhado da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Nota de Empenho, com total atenção aos dispostos no Anexo II – Termo de Referência.

g) Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado do(s) material(ais) gráfico(s), assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação;

h) Substituir às suas expensas, no todo o(s) material(ais) gráfico(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo a ser acordado, de até 07 (sete) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

i) Substituir, às suas expensas, no prazo a ser acordado, de até 07 (sete) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, o(s) material(ais) gráfico(s) entregue(s), que esteja(m) em desacordo com as especificações da Nota de Empenho, do Edital e seus anexos, ou não aprovados pela(s) solicitante(s).

j) Os prazos para substituição dos materiais dispostos nas alíneas anteriores, serão definidos entre o tempo mínimo de 01(um) dia e o máximo de 07 (sete) dias, diante da complexidade da produção do objeto, da necessidade e urgência da área solicitante em relação a data do evento;

l) Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a retirada e entrega do(s) material(ais) gráfico(s) substituído(s).

9.4. A empresa vencedora para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Edital, inclusive sobre a documentação de habilitação.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. O prazo de fornecimento será de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da arte final (boneco) aprovada pela Assessoria de Comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e,

será descredenciado no sistema de cadastramento de Fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I. advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III. multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII. após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII. a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX. ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X. quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI. na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos

ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI. As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o Edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

Palmas, 21 de outubro de 2016.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 José Omar de Almeida Júnior
 Subprocurador-Geral de Justiça
 ÓRGÃO GERENCIADOR

GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA
 Patrick Gonçalves Costa
 Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____
 Nome: _____ Nome: _____
 C.P.F. nº. _____ C.P.F. nº. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 062/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES, FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL, conforme PROCESSO LICITATÓRIO nº 2016/0701/000279, PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2016.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Subprocurador-Geral de Justiça, José Omar de Almeida Júnior, nomeado pela portaria nº 908/2014 de 12 de dezembro de 2014, publicado no Diário Oficial nº 4.281 de 17 de dezembro de 2014, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa GRÁFICA E EDITORA CAPITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.444.658/0001-80, com sede 104 Norte, Av. LO-02, Conj. 01, Lt. 26, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas-TO, neste ato, representada pelo Sr. Edmar Alves de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 20.792 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 276.724.921-87, residente e domiciliado em Palmas-TO, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrado, resolvem na forma da pela Lei Federal nº

10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, do ATO PGJ nº 14/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES, FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL, visando prestações futuras, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e do CESAF – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do MPE/TO, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 035/2016.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2016 e seus anexos, Processo Licitatório nº 2016/0701/000279, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor Registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais Fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITENS:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO REGISTRADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
25	600	Un	Ficha Clínica - de 42 cm de largura e 29,7 cm de altura (tamanho A3), cor/1/1, 1 dobra, papel triplex 250 g (podendo ser 3 layouts diferentes)	R\$ 2,48	R\$ 1.488,00
29	2.000	Un	REVISTA JURÍDICA, TAM. 16 CM X 22CM fechado, C/ 140 PÁGINAS (incluindo capa); CAPA em papel cartão triplex 300g, 4/0 cor, impresso em off-set; ACABAMENTO: corte, vinco 02 orelhas de 8 cm, plastificação fosca frente. MIOLÓ em papel AP 90g, com 1x1 cores, impresso em off-set; Acabamento: corte, dobra, hotmelt, intercalação. (Os pedidos podem ser solicitados com tiragem mínima de 300 exemplares, de acordo com as necessidades do órgão)	R\$ 10,62	R\$ 21.240,00
45	4.400	Un	Cartilha 15x21 cm, 36 páginas, acabamento canoa/grampo. Capa: couchê fosco 180g 4/4 cor. Miolo couchê fosco 120g, 4/4 cor (tiragem mínima 200)	R\$ 10,90	R\$ 47.960,00
46	5.000	Un	Cartilha 15x21 cm, 70 páginas, acabamento canoa/grampo. Capa: couchê fosco, 180g, 4/4. Miolo AP 90g, 1/1 cor. (tiragem mínima 200)	R\$ 12,44	R\$ 62.200,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 132.888,00
(Cento e trinta e dois mil oitocentos e oitenta e oito reais)					

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

6.3. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.mpto.mp.br e no Diário Oficial Eletrônico do MPE/TO.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) efetuar o registro do Licitante Fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar o recebimento do objeto, conforme definido do presente Edital;
- c) reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto neste Edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- d) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- e) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

a) não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, o qual, caso haja, será dado por escrito;

a.1) a adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste Edital;

b) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Edital;

c) retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, situada na Quadra 202 Norte, Conjunto 01, Av. LO-04, Lotes 5 e 6, CEP 77.006-218, Palmas-TO, quando necessário e previamente solicitado;

d) credenciar junto à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste Pregão, fornecendo os meios de comunicação, tais como, telefones fixos, celulares, e-mails, etc, para contato em horários de expediente ou não.

9.2. Quando da interação do Fornecedor Registrado com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, ocorrerem fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá o Fornecedor Registrado comunicar ao fiscal desta Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, necessariamente por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação

apresentada.

9.3. O Fornecedor Registrado também deverá:

a) Garantir a qualidade dos materiais gráficos licitados comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

b) Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, na Nota de Empenho e na Requisição de Fornecimento;

c) Caberá a empresa apresentar a arte final para aprovação da área solicitante antes da execução definitiva;

d) Efetuar a entrega em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da arte final (boneco) aprovada pela Assessoria de Comunicação;

e) Comunicar imediatamente ao fiscal da Ata na ocasião do recebimento da Requisição de Fornecimento e da Nota de Empenho, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega;

f) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no prazo estipulado na alínea "d", nos locais designados na Requisição de Fornecimento e na Nota de Empenho, acompanhado da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Nota de Empenho, com total atenção aos dispostos no Anexo II – Termo de Referência.

g) Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado do(s) material(ais) gráfico(s), assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação;

h) Substituir às suas expensas, no todo o(s) material(ais) gráfico(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo a ser acordado, de até 07 (sete) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

i) Substituir, às suas expensas, no prazo a ser acordado, de até 07 (sete) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, o(s) material(ais) gráfico(s) entregue(s), que esteja(m) em desacordo com as especificações da Nota de Empenho, do Edital e seus anexos, ou não aprovados pela(s) solicitante(s).

j) Os prazos para substituição dos materiais dispostos nas alíneas anteriores, serão definidos entre o tempo mínimo de 01(um) dia e o máximo de 07 (sete) dias, diante da complexidade da produção do objeto, da necessidade e urgência da área solicitante em relação a data do evento;

l) Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a retirada e entrega do(s) material(ais) gráfico(s) substituído(s).

9.4. A empresa vencedora para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Edital, inclusive sobre a documentação de habilitação.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. O prazo de fornecimento será de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da arte final (boneco) aprovada pela Assessoria de Comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de Fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I. advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III. multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII. após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII. a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX. ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X. quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI. na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI. As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício

do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o Edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

Palmas, 21 de outubro de 2016.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
TOCANTINS

José Omar de Almeida Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça
ÓRGÃO GERENCIADOR

GRÁFICA E EDITORA CAPITAL LTDA
Edmar Alves de Oliveira
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____
Nome: _____ Nome: _____
C.P.F. nº. _____ C.P.F. nº. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 063/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES, FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL, conforme PROCESSO LICITATÓRIO nº 2016/0701/000279, PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2016.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Subprocurador-Geral de Justiça, José Omar de Almeida Júnior, nomeado pela portaria nº 908/2014 de 12 de dezembro de 2014, publicado no Diário Oficial nº 4.281 de 17 de dezembro de 2014, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa GRÁFICA E EDITORA SANTO EXPEDITO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.015.122/0001-26, com sede 112 Sul, Rua SR 01, Lt. 35, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-170, Palmas-TO, neste ato, representada pelo Sr. Paulo Edgar Tavares, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Cédula de identidade RG 985.034 SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 290.791.363-87, residente e domiciliado em Palmas-TO, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrado, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, do ATO PGJ nº 14/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES, FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL, visando prestações futuras, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e do CESAF – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do MPE/TO, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 035/2016.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2016 e seus anexos, Processo Licitatório nº 2016/0701/000279, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor Registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais Fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITENS:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO REGISTRADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	1.000	Un	PASTA- 22,5 x 31cm fechada, c/ bolso de 21 x 11cm e 01 dobra, 4/0 cores - papel cartão triplex 300g, plastificado. (podendo ser pedido mínimo de 300 pastas)	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
6	2.000	Un	CONVITE- 15 x 20,5 cm, 4/0 cores c/ verniz localizado- papel linho 180 g (podendo ser tiragem mínima de 300 convites)	R\$ 4,44	R\$ 8.880,00
21	800	Un	CARTÃO- 15,5 x 10,5 cm, 4/0 cor, papel diplomata 180g (podendo ser tiragem mínima de 300 cartões)	R\$ 2,28	R\$ 1.824,00
22	1.500	Un	CARTÃO – papel Aspen 10 x 15 cm 4/0 cores (podendo ser tiragem mínima de 300 cartões)	R\$ 2,02	R\$ 3.030,00
39	500	Un	Guia Imprensa – 60 páginas, tamanho 15 x 21 cm. Capa: couché 180g, plastificação fosca, 4/4 cor. Acabamento hotmelt. Miolo: AP 90 g, 4/4 cor. (Os pedidos podem ser solicitados com tiragem mínima de 200 exemplares, de acordo com as necessidades do órgão)	R\$ 29,60	R\$ 14.800,00
40	1.500	Un	LIVRETO Caoma : 32 páginas, tamanho A5 fechado miolo AP 90g 4/4 Capa 4/4 cor Triplex 300g (3 de 500). Acabamento canoa	R\$ 7,50	R\$ 11.250,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 43.984,00
(Quarenta e três mil e novecentos e oitenta e quatro reais)					

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se

tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

6.3. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.mpto.mp.br e no Diário Oficial Eletrônico do MPE/TO.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

a) efetuar o registro do Licitante Fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

b) designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar o recebimento do objeto, conforme definido do presente Edital;

c) reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto neste Edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins ou modificação na Ata de Registro de Preços;

d) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;

e) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

a) não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, o qual, caso haja, será dado por escrito;

a.1) a adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste Edital;

b) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Edital;

c) retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, situada na Quadra 202 Norte, Conjunto 01, Av. LO-04, Lotes 5 e 6, CEP 77.006-218, Palmas-TO, quando necessário e previamente solicitado;

d) credenciar junto à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste Pregão, fornecendo os meios de comunicação, tais como, telefones fixos, celulares, e-mails, etc, para contato em horários de expediente ou não.

9.2. Quando da interação do Fornecedor Registrado com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, ocorrerem fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá o Fornecedor Registrado comunicar ao fiscal desta Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, necessariamente por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

9.3. O Fornecedor Registrado também deverá:

a) Garantir a qualidade dos materiais gráficos licitados comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

b) Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e

demais condições estipuladas no Edital, na Nota de Empenho e na Requisição de Fornecimento;

c) Caberá a empresa apresentar a arte final para aprovação da área solicitante antes da execução definitiva;

d) Efetuar a entrega em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da arte final (boneco) aprovada pela Assessoria de Comunicação;

e) Comunicar imediatamente ao fiscal da Ata na ocasião do recebimento da Requisição de Fornecimento e da Nota de Empenho, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega;

f) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no prazo estipulado na alínea "d", nos locais designados na Requisição de Fornecimento e na Nota de Empenho, acompanhado da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Nota de Empenho, com total atenção aos dispostos no Anexo II – Termo de Referência.

g) Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado do(s) material(ais) gráfico(s), assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação;

h) Substituir às suas expensas, no todo o(s) material(ais) gráfico(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo a ser acordado, de até 07 (sete) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

i) Substituir, às suas expensas, no prazo a ser acordado, de até 07 (sete) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, o(s) material(ais) gráfico(s) entregue(s), que esteja(m) em desacordo com as especificações da Nota de Empenho, do Edital e seus anexos, ou não aprovados pela(s) solicitante(s).

j) Os prazos para substituição dos materiais dispostos nas alíneas anteriores, serão definidos entre o tempo mínimo de 01(um) dia e o máximo de 07 (sete) dias, diante da complexidade da produção do objeto, da necessidade e urgência da área solicitante em relação a data do evento;

l) Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a retirada e entrega do(s) material(ais) gráfico(s) substituído(s).

9.4. A empresa vencedora para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Edital, inclusive sobre a documentação de habilitação.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. O prazo de fornecimento será de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da arte final (boneco) aprovada pela Assessoria de Comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de Fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I. advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III. multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre

o valor remanescente do contrato;

IV. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII. após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII. a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX. ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X. quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI. na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI. As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o Edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão

farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins. Palmas, 21 de outubro de 2016.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

José Omar de Almeida Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça
ÓRGÃO GERENCIADOR

GRÁFICA E EDITORA SANTO EXPEDITO LTDA

Paulo Edgar Tavares
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____
Nome: _____ Nome: _____
C.P.F. nº. _____ C.P.F. nº. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 064/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES, FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL, conforme PROCESSO LICITATÓRIO nº 2016/0701/000279, PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2016.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Subprocurador-Geral de Justiça, José Omar de Almeida Júnior, nomeado pela portaria nº 908/2014 de 12 de dezembro de 2014, publicado no Diário Oficial nº 4.281 de 17 de dezembro de 2014, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.128.880/0001-59, com sede 106 Norte, Al. 12, Lt. 04, Sl. T-1, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-078, Palmas-TO, neste ato, representada pela Sra. Ilza Pereira Mendonça, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de identidade RG 143.652 SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 772.914.331-34, residente e domiciliado em Palmas-TO, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrado, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, do ATO PGJ nº 14/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES, FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL, visando prestações futuras, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e do CESAF – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do MPE/TO, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II do Edital

do Pregão Presencial nº 035/2016.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2016 e seus anexos, Processo Licitatório nº 2016/0701/000279, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor Registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais Fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITENS:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO REGISTRADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
4	1.000	Un	BLOCO – 15 x 21 cm- Miolo: c/ 30 folhas AP 75, 1/0- Capa: papel cartão triplex 250 g, encadernação em Colocação de Wire-o / Espiral branco; (podendo ser pedido mínimo de 200 blocos)	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
7	2.000	Un	CONVITE – 19 X 24,5cm, C/ 01 DOBRA 4/4 CORES – PAPEL Áspen, 180g (podendo ser tiragem mínima de 300 convites)	R\$ 2,95	R\$ 5.900,00
18	3.000	Un	ETIQUETA – 5 X 2cm, EM PAPEL LAMINADO PRATA (LACRAR ENVELOPES) logomarca do MPE em preto (podendo ser tiragem mínima de 1000 etiquetas)	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
20	2.000	Un	CARTÃO – 15,5X10,5cm, HOT STAMP PRATA- ESCRITO EM PRATA – PAPEL Áspen, 180g (podendo ser tiragem mínima de 300 cartões)	R\$ 1,81	R\$ 3.620,00
23	3.000	Un	CRACHÁ – 10 X 15cm, C/ 2 FUROS E CORDÃO – PAPEL COUCHÉ, 4/0 COR, 180g (podendo ser tiragem mínima de 200 crachás)	R\$ 1,90	R\$ 5.700,00
24	300	Un	CARTÃO DE AGENDAMENTO - 5,0 cm de largura e 8,5 cm de altura, 1/1 cor, Papel Cartão triplex 250g (podendo ser 3 layouts diferentes)	R\$ 1,87	R\$ 561,00
26	2.000	Un	REVISTA JURÍDICA, TAM. 16 CM X 22CM fechado, C/ 104 PÁGINAS (incluindo capa); CAPA: em papel cartão triplex 300g, 4/0 cor, impresso em off-set; ACABAMENTO: corte, vinco 02 orelhas de 8 cm, plastificação fosca frente. MIOLO em papel AP 90g, com 1x1 cores, impresso em off-set; Acabamento: corte, dobra, hotmelt, intercalação. (Os pedidos podem ser solicitados com tiragem mínima de 300 exemplares, de acordo com as necessidades do órgão)	R\$ 9,67	R\$ 19.340,00
27	2.000	Un	REVISTA JURÍDICA, TAM. 16 CM X 22CM fechado, C/ 112 PÁGINAS (incluindo capa); CAPA em papel cartão triplex 300g, 4/0 cor, impresso em off-set; ACABAMENTO: corte, vinco 02 orelhas de 8 cm, plastificação fosca frente. MIOLO em papel AP 90g, com 1x1 cores, impresso em off-set; Acabamento: corte, dobra, hotmelt, intercalação. (Os pedidos podem ser solicitados com tiragem mínima de 300 exemplares, de acordo com as necessidades do órgão)	R\$ 9,85	R\$ 19.700,00
30	2.000	Un	REVISTA JURÍDICA, TAM. 16 CM X 22CM fechado, C/ 160 PÁGINAS (incluindo capa); CAPA em papel cartão triplex 300g, 4/0 cor, impresso em off-set; ACABAMENTO: corte,	R\$ 11,10	R\$ 22.200,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

			vinco 02 orelhas de 8 cm, plastificação fosca frente. MILO em papel AP 90g, com 1x1 cores, impresso em off-set; Acabamento: corte, dobra, hotmelt, intercalação. (Os pedidos podem ser solicitados com tiragem mínima de 300 exemplares, de acordo com as necessidades do órgão)		
33	5.000	Un	Revistas 44 páginas, formato A4, fechado, com grampo, acabamento canoa, capa papel couché 250g, 4/4 cor, plastificação fosca. Miolo: couché fosco 120g, 4/4 cor. (Os pedidos podem ser solicitados com tiragem mínima de 1000 exemplares, de acordo com as necessidades do órgão)	R\$ 10,60	R\$ 53.000,00
47	10.000	Un	Adesivo, no formato 4 cm de diâmetro, em papel adesivo brilhante 180g, 4x0 cores, acabamento faca da gráfica redonda e meio corte. (pedido mínimo 1000)	R\$ 2,99	R\$ 29.900,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 166.591,00
(Cento e sessenta e seis mil quinhentos e noventa e um reais)					

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

6.3. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.mpto.mp.br e no Diário Oficial Eletrônico do MPE/TO.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- efetuar o registro do Licitante Fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar o recebimento do objeto, conforme definido do presente Edital;
- reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou duvidoso não previsto neste Edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

- não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, o qual, caso haja, será dado por escrito;
 - a adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste Edital;
 - promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Edital;
 - retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins,

situada na Quadra 202 Norte, Conjunto 01, Av. LO-04, Lotes 5 e 6, CEP 77.006-218, Palmas-TO, quando necessário e previamente solicitado;

d) credenciar junto à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste Pregão, fornecendo os meios de comunicação, tais como, telefones fixos, celulares, e-mails, etc, para contato em horários de expediente ou não.

9.2. Quando da interação do Fornecedor Registrado com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, ocorrerem fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá o Fornecedor Registrado comunicar ao fiscal desta Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, necessariamente por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

9.3. O Fornecedor Registrado também deverá:

- Garantir a qualidade dos materiais gráficos licitados comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
 - Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, na Nota de Empenho e na Requisição de Fornecimento;
 - Caberá a empresa apresentar a arte final para aprovação da área solicitante antes da execução definitiva;
 - Efetuar a entrega em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da arte final (boneco) aprovada pela Assessoria de Comunicação;
 - Comunicar imediatamente ao fiscal da Ata na ocasião do recebimento da Requisição de Fornecimento e da Nota de Empenho, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega;
 - Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no prazo estipulado na alínea "d", nos locais designados na Requisição de Fornecimento e na Nota de Empenho, acompanhado da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Nota de Empenho, com total atenção aos dispostos no Anexo II – Termo de Referência.
 - Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado do(s) material(ais) gráfico(s), assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação;
 - Substituir às suas expensas, no todo o(s) material(ais) gráfico(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo a ser acordado, de até 07 (sete) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
 - Substituir, às suas expensas, no prazo a ser acordado, de até 07 (sete) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, o(s) material(ais) gráfico(s) entregue(s), que esteja(m) em desacordo com as especificações da Nota de Empenho, do Edital e seus anexos, ou não aprovados pela(s) solicitante(s).
 - Os prazos para substituição dos materiais dispostos nas alíneas anteriores, serão definidos entre o tempo mínimo de 01(um) dia e o máximo de 07 (sete) dias, diante da complexidade da produção do objeto, da necessidade e urgência da área solicitante em relação a data do evento;
 - Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a retirada e entrega do(s) material(ais) gráfico(s) substituído(s).
- 9.4. A empresa vencedora para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Edital, inclusive sobre a documentação de habilitação.

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de Fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I. advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III. multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII. após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII. a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX. ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X. quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI. na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente,

a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI. As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o Edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

Palmas, 21 de outubro de 2016.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
TOCANTINS
José Omar de Almeida Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça
ÓRGÃO GERENCIADOR

PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES EIRELI
Ilza Pereira Mendonça
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____
Nome: Nome:
C.P.F. nº. C.P.F. nº.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 065/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES, FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL, conforme PROCESSO LICITATÓRIO nº 2016/0701/000279, PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2016.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Subprocurador-Geral de Justiça, José Omar de Almeida Júnior, nomeado pela portaria nº 908/2014 de 12 de dezembro de 2014, publicado no Diário Oficial nº 4.281 de 17 de dezembro de 2014, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.015.659/0001-06, Q. 104 Sul, Conj. 04, Lt. 05, Sala 01, Plano Diretor Sul CEP 77.020-020, neste ato, representada pelo Sr Renato da Silva Barreto Júnior, portador da Cédula de identidade RG 3.024.007-7 2ª Via SSP-SE, inscrito no

CPF/MF sob o nº 003.256.695-62, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, do ATO PGJ nº 14/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES, FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL, visando prestações futuras, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e do CESAF – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do MPE/TO, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 035/2016.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2016 e seus anexos, Processo Licitatório nº 2016/0701/000279, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor Registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais Fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITENS:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO REGISTRADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
2	1.000	Un	PASTA - medida fechada 22x34cm medida aberta 49,5x34cm papel cartão triplex 300g 4/4 cor acabamentos: dobra, vinco, corte, laminação brilhante em um dos lados. Bolsa esquerda dobrada de 8cm de altura, bolsa direita dobrada de 12cm, Orelha lateral direita de 5cm de largura dobrada com 0,5cm de seixo sobre a bolsa direita presilha de elástico roloço de 2 a 2,7 mm com uma única ponteira metálica, amarração diagonal. (podendo ser pedido mínimo de 100 pastas)	R\$ 3,84	R\$ 3.840,00
31	2.000	Un	REVISTA JURÍDICA, TAM. 16 CM X 22CM fechado, C/ 200 PÁGINAS (incluindo capa); CAPA em papel cartão triplex 300g, 4/0 cor, impresso em off-set; ACABAMENTO: corte, vinco 02 orelhas de 8 cm, plastificação fosca frente. MIOLLO em papel AP 90g, com 1x1 cores, impresso em off-set; Acabamento: corte, dobra, hotmelt, intercalação. (Os	R\$ 11,49	R\$ 22.980,00

			pedidos podem ser solicitados com tiragem mínima de 300 exemplares, de acordo com as necessidades do órgão)		
32	2.000	Un	REVISTA JURÍDICA, TAM. 16 CM X 22CM fechado, C/ 240 PÁGINAS (incluindo capa); CAPA em papel cartão triplex 300g, 4/0 cor, impresso em off-set; ACABAMENTO: corte, vinco 02 orelhas de 8 cm, plastificação fosca frente. MIOLLO em papel AP 90g, com 1x1 cores, impresso em off-set; Acabamento: corte, dobra, hotmelt, intercalação. (Os pedidos podem ser solicitados com tiragem mínima de 300 exemplares, de acordo com as necessidades do órgão)	R\$ 12,92	R\$ 25.840,00
34	2.000	Un	Cartaz no formato 42X59cm, papel couchê, 200g, 4/0 cores. (Os pedidos podem ser solicitados com tiragem mínima de 500 cartazes, de acordo com as necessidades do órgão)	R\$ 2,64	R\$ 5.280,00
35	400	Un	Calendário de Mesa com Folhinhas: Base Capa Dura (papelão n°28), com 14 lâminas 4/4 de Tamanho 20 x 15,5 cm montado; Refile, Furadeira, Colocação de Wire-o / Espiral branco, Intercalação Manual, 3 vinhos; Miolo Fechado em Couchê fosco 170g/m² impresso em off-set; Fundo/Base Capa Dura (papelão n°28) com revestimento em couchê 150g fosco, 4 x 0 cores;	R\$ 11,95	R\$ 4.780,00
37	600	Un	Relatório Gespública- 80 páginas, 21x29,7cm fechado. Capa: papel couchê 150g brilho, 4/4 cor, acabamento hotmelt. Miolo: papel couchê 120g, 4/4 cor. (Os pedidos podem ser solicitados com tiragem mínima de 200 exemplares, de acordo com as necessidades do órgão)	R\$ 25,98	R\$ 15.588,00
38	600	Un	Manual de Redação- 250 páginas, tamanho 16,5 x 21,5cm. Capa: papel triplex 300g 4/0 cor, brilho, plastificada, com orelha de 7 cm, frente e verso. Acabamento hotmelt. Miolo: Ap 90g, 4/4 cor (Os pedidos podem ser solicitados com tiragem mínima de 100 exemplares, de acordo com as necessidades do órgão)	R\$ 33,38	R\$ 20.028,00
42	500	Un	Relatórios Caopj- Tamanho 21 x 15 cm, capa 4/4 cor, papel triplex 300, brilho, acabamento espiral. Miolo: papel AP 90g, cor 4/4, 80 páginas. (Os pedidos podem ser solicitados com tiragem mínima de 100 relatórios, de acordo com as necessidades do órgão)	R\$ 22,48	R\$ 11.240,00
43	1.000	Un	Atlas- Caoma_ A4 horizontal- Miolo: couchê fosco 120g, a/a cor, acabamento espiral, capa: couchê fosco 180g 4/4 cor 40 páginas (tiragem mínima 100 exemplares)	R\$ 8,95	R\$ 8.950,00
44	1.000	Un	Livro Coordenação Cesaf- 300 páginas tamanho 16x23 cm. Capa: triplex 300 plastificação brilho, 4/0 cor, 2 orelhas 8 cm. Miolo AP 90, 1/1 cor. (Os pedidos podem ser solicitados com tiragem mínima de 300 exemplares, de acordo com as necessidades do órgão)	R\$ 12,29	R\$ 12.290,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 130.816,00
(Cento e trinta mil oitocentos e dezesseis reais)					

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

6.3. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.mpto.mp.br e no Diário Oficial Eletrônico do MPE/TO.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- efetuar o registro do Licitante Fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar o recebimento do objeto, conforme definido do presente Edital;
- reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto neste Edital, e em todo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do

Tocantins ou modificação na Ata de Registro de Preços;

d) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;

e) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

a) não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, o qual, caso haja, será dado por escrito;

a.1) a adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste Edital;

b) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Edital;

c) retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, situada na Quadra 202 Norte, Conjunto 01, Av. LO-04, Lotes 5 e 6, CEP 77.006-218, Palmas-TO, quando necessário e previamente solicitado;

d) credenciar junto à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste Pregão, fornecendo os meios de comunicação, tais como, telefones fixos, celulares, e-mails, etc, para contato em horários de expediente ou não.

9.2. Quando da interação do Fornecedor Registrado com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, ocorrerem fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá o Fornecedor Registrado comunicar ao fiscal desta Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, necessariamente por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

9.3. O Fornecedor Registrado também deverá:

a) Garantir a qualidade dos materiais gráficos licitados comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

b) Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, na Nota de Empenho e na Requisição de Fornecimento;

c) Caberá a empresa apresentar a arte final para aprovação da área solicitante antes da execução definitiva;

d) Efetuar a entrega em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da arte final (boneco) aprovada pela Assessoria de Comunicação;

e) Comunicar imediatamente ao fiscal da Ata na ocasião do recebimento da Requisição de Fornecimento e da Nota de Empenho, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega;

f) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no prazo estipulado na alínea "d", nos locais designados na Requisição de Fornecimento e na Nota de Empenho, acompanhado da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Nota de Empenho, com total atenção aos dispostos no Anexo II – Termo de Referência.

g) Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado do(s) material(ais) gráfico(s), assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação;

h) Substituir às suas expensas, no todo o(s) material(ais) gráfico(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo a ser acordado, de até 07 (sete) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

i) Substituir, às suas expensas, no prazo a ser acordado, de até 07

(sete) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, o(s) material(ais) gráfico(s) entregue(s), que esteja(m) em desacordo com as especificações da Nota de Empenho, do Edital e seus anexos, ou não aprovados pela(s) solicitante(s).

j) Os prazos para substituição dos materiais dispostos nas alíneas anteriores, serão definidos entre o tempo mínimo de 01(um) dia e o máximo de 07 (sete) dias, diante da complexidade da produção do objeto, da necessidade e urgência da área solicitante em relação a data do evento;

l) Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a retirada e entrega do(s) material(ais) gráfico(s) substituído(s).

9.4. A empresa vencedora para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Edital, inclusive sobre a documentação de habilitação.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. O prazo de fornecimento será de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da arte final (boneco) aprovada pela Assessoria de Comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de Fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I. advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III. multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII. após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII. a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades

cabíveis;

IX. ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X. quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI. na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI. As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o Edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

Palmas, 21 de outubro de 2016.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
TOCANTINS

José Omar de Almeida Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça
ÓRGÃO GERENCIADOR

R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA - EPP
Renato da Silva Barreto Júnior
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____
Nome: Nome:
C.P.F. nº. C.P.F. nº.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO, FOTO, UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS PARA COPA/COZINHA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2016.0701.00168, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Subprocurador-Geral de Justiça, José Omar de Almeida Júnior, nomeado pela portaria nº 908/2014 de 12 de dezembro de 2014, publicado no Diário Oficial nº 4.281 de 17 de dezembro de 2014, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.015.659/0001-06, Q. 104 Sul, Conj. 04, Lt. 05, Sala 01, Plano Diretor Sul CEP 77.020-020, neste ato, representada pelo Sr. Renato da Silva Barreto Júnior, portador da Cédula de identidade RG 3.024.007-7 2ª Via SSP-SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.256.695-62, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 7.892/2013, do ATO PGJ nº 14/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO, FOTO, UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS PARA COPA/COZINHA, destinados ao atendimento das necessidades da sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e para as demais Promotorias de Justiça da Capital e do Interior, conforme especificações e exigências estabelecidas nos Anexos II e III do Edital do Pregão Presencial nº 016/2016.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2016 e seus anexos, Processo Licitatório nº 2016.0701.00168, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais

descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
01	<p>MÁQUINA FOTOGRAFICA DIGITAL na cor prata ou preta; Garantia: mínima de 12 meses. •Sensor de imagem CCD Super HAD de ½.5" e no mínimo 14 Megapixels; •Resolução efetiva de no mínimo 14.0 milhões de pixels; •Sensibilidade ISO: Auto isso; •Alimentação Pack de bateria recarregável de ions-lítio; •Gravação de vídeo; •Zoom Óptico de no mínimo 4x; •Zoom Digital de no mínimo 8x; •Com Cartão de Memória de no mínimo 4GB. •Marca: SONY Modelo: W830</p>	un	10	R\$ 1.240,00	R\$ 12.400,00
TOTAL ITEM					R\$ 12.400,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
03	<p>SMART TV LED 50 POLEGADAS na cor preta; Garantia: mínima de 12 meses; •Tamanho da tela mínimo de 50 Polegadas; •Tipo de tela: LED; •Áudio: estéreo/sap; •Entrada USB 2.0; •Suporte de mesa; •Entrada RGB para conexão de computador; •No mínimo 02 (duas) Entradas HDMI; •Resolução Full HD; •Conexão Wi-Fi; •2 entradas Vídeo Componente; •2 entradas A/V (1 lateral e 1 traseira); •Entrada S-Vídeo lateral; •Saída para fone de ouvido; •Saída de áudio analógico; •Controle Remoto; •Alimentação: Bivolt ou somente 220v; •Com conversor integrado; •cor preta; Com Antena Interna. •Marca: PHILIPS Modelo: 50PUG6700/78</p>	un	3	R\$ 3.896,00	R\$ 11.688,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 24.088,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- Houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.mpto.mp.br e no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na

Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

I. Manter, durante a vigência da Ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no edital de licitação;

II. Comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

III. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

IV. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de fornecimento do objeto é de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do respectivo termo contratual.

10.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça (§ 2º, art. 57, Lei nº 8.666/93), por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação do objeto, sobre o valor da contratação em atraso;
- Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de

contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII. A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta ATA, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX. Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI. Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI. As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o Edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma,

pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Palmas - TO, 24 de outubro de 2016.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

José Omar de Almeida Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça

R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA - EPP
Renato da Silva Barreto Júnior

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____
Nome: _____ Nome: _____
C.P.F. nº. _____ C.P.F. nº. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO, FOTO, UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS PARA COPA/COZINHA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2016.0701.00168, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Subprocurador-Geral de Justiça, José Omar de Almeida Júnior, nomeado pela portaria nº 908/2014 de 12 de dezembro de 2014, publicado no Diário Oficial nº 4.281 de 17 de dezembro de 2014, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa VITRINE COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.140.005/0001-21, Qd. 1.112 Sul, Al. 07, Lt. 01, Sl. 02, Plano Diretor Sul, CEP 77.024-174, neste ato, representada pelo Sr. Elismar Barbosa de Araújo, portador da Cédula de identidade RG 58531 SSP-TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 327.742.732-34, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 7.892/2013, do ATO PGJ nº 14/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO, FOTO, UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS PARA COPA/COZINHA, destinados ao atendimento das necessidades da sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e para as demais Promotorias de Justiça da Capital e do Interior, conforme especificações e exigências estabelecidas nos Anexos II e III do Edital do Pregão Presencial nº 016/2016.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2016 e seus anexos, Processo Licitatório nº 2016.0701.00168, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores

detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
02	SMART TV LED 32 POLEGADAS na cor preta; Garantia: mínima de 12 meses; •Tamanho da tela mínimo de 32 Polegadas; •Tipo de tela: LED; •Áudio: estéreo/sap; •Entrada USB 2.0; •Suporte de mesa; •Entrada RGB para conexão de computador; •No mínimo 2(duas) Entradas HDMI; •Resolução Full HD; •Conexão Wi-Fi; •2 entradas Vídeo Componente; •2 entradas A/V (1 lateral e 1 traseira); •Entrada S-Vídeo lateral; •Saída para fone de ouvido; •Saída de áudio analógico; •Controle Remoto; •Alimentação: Bivolt ou somente 220v; •Com conversor integrado; •Cor preta; Com Antena Interna; •Marca: Samsung Modelo: LED32 Full HD UN 32J5500	un	7	R\$ 1.720,00	R\$ 12.040,00
TOTAL ITEM					R\$ 12.040,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
12	BANQUETA FIXA ALTA; Garantia: mínima de 12 meses; •Estrutura: tubular com 4 pés na cor branca; •Revestimento: tinta epóxi pó curado em estufa ou cromada; •Apoio horizontal para pés; •Assento: polipropileno ou compensado revestido em couroino; •Marca: Dimovesc Modelo: b173 assento em couroino	un	24	R\$ 550,00	R\$ 13.200,00
TOTAL ITEM					R\$ 13.200,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
14	CAFETEIRA ELÉTRICA na cor preta; Garantia: mínima 12 meses; •Com dispositivo corta pingos; •Com jarra de vidro refratário; •Com placa de aquecimento; •Com porta fio embutido na base do produto; •Com colher dosadora; •Reservatório com graduação de nível de água; •Com porta filtro suspenso e giratório; •Com interruptor liga/desliga; •Capacidade mínima: 20 xícaras; •Potência mínima de 600W •Com termofusível que previne o superaquecimento; •Cor preta; •Voltagem: Bivolt ou somente 220V.; •Marca: Britânia Modelo: NCP30	un	12	R\$ 227,50	R\$ 2.730,00
TOTAL ITEM					R\$ 2.730,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
20	QUADRO DE FELTRO PARA AVISOS COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, medindo 1,50Mx1,20M. Garantia: mínima de 6 meses. •Dimensões 1,50M x 1,20M; •Revestido em feltro; •Moldura em alumínio; •Fixação nas 4 extremidades; •Cor: verde; •Marca: Stalo Modelo: 150x120cm Standard 9515	un	12	R\$ 285,00	R\$ 3.420,00
TOTAL ITEM					R\$ 3.420,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 31.390,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- Houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.mpto.mp.br e no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

IV. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

I. Manter, durante a vigência da Ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no edital de licitação;

II. Comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

III. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

IV. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de fornecimento do objeto é de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do respectivo termo contratual.

10.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que justificado por escrito e

previamente autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça (§ 2º, art. 57, Lei nº 8.666/93), por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação do objeto, sobre o valor da contratação em atraso;

III. Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII. A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta ATA, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX. Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI. Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade,

sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI. As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o Edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Palmas - TO, 24 de outubro de 2016.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

José Omar de Almeida Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça

VITRINE COMERCIAL LTDA - EPP
Elismar Barbosa de Araújo

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____
Nome: Nome:
C.P.F. nº. C.P.F. nº.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO: CENTRAIS PABX, TERMINAIS INTELIGENTES E TELEFONES HEADSETS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2016.0701.00297, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Subprocurador-Geral de Justiça, José Omar de Almeida Júnior, nomeado pela portaria nº 908/2014 de 12 de dezembro de 2014, publicado no Diário Oficial nº 4.281 de 17 de dezembro de 2014, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.015.659/0001-06, Q. 104 Sul,

Conj. 04, Lt. 05, Sala 01, Plano Diretor Sul CEP 77.020-020, neste ato, representada pelo Sr. Renato da Silva Barreto Júnior, portador da Cédula de identidade RG 3.024.007-7 2ª Via SSP-SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.256.695-62, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolve em forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 7.892/2013, do ATO PGJ nº 014/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO: CENTRAIS PABX, TERMINAIS INTELIGENTES E TELEFONES HEADSETS, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e Promotorias de Justiça do Interior, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 027/2016.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2016 e seus anexos, Processo Licitatório nº 2016.0701.00297, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM

ITEM 01					
LINHA	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	CENTRAL PABX - 04 LINHAS - 12 RAMAIS * Configuração mínima: 02 troncos analógicos e 04 ramais (analógicos e/ou digitais) * Configuração máxima: 04 troncos analógicos, 12 ramais (analógicos e/ou digitais) ⁹ e até 02 acessórios opcionais (01 placa VoIP ² , Ethernet ¹² , Correo de Voz ¹² , Placa de Comunicação ¹² ou Modem ¹²). Garantia: mínima de 12 meses Principais facilidades: * Linha executiva * Programação via web ² * Siga-me externo * Correo de voz ¹² * Conferência * Identificador de chamadas DTMF/FSK incorporado	10	UN	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00

	<ul style="list-style-type: none"> * Chamada de emergência * Monitoração de ambiente * Música de espera (uma fonte externa e uma interna configuráveis) * Porteiro eletrônico² * Intercalação * Estacionamento de chamadas * Programação via PC pela serial (R232 ou USB¹²) * Pêndulo * Plano de numeração flexível * Solução para aplicações hoteleiras * Acionamento externo² * Grupo toque múltiplo * Transferência * Consulta * Hora certa * Despertador * Desvio de chamadas * Não perturbe * Hotline (interna e externa) * Senha para os ramais * Cadeado * Bloqueio de ligações locais, DDD, DDI e celular * Bloqueio de ligações a cobrar * Acesso às facilidades CPA * Bilhetagem * Ramal fax * Atendimento automático * Captura * Agenda coletiva * Agenda individual * Siga-me * Soluções CTI (CSTA)¹² * Rechamada à última ligação dirigida ao seu ramal (pega-trote) * Rechamada interna * Rechamada externa * Chefe-secretária * Serviço noturno 				
	<ul style="list-style-type: none"> * Grupos de ramais * Retenção de chamadas * Ramal econômico¹ * Rota de menor custo¹ * Seleção automática de linhas * Interface Ethernet¹² * Ligações telefônicas IP (VoIP)² * Interface modem¹² * Código de conta * Tarifação² * Marca: INTELBRAS Modelo: IMPACTA16 				
2	<p>CENTRAL PABX 8 linhas e 32 ramais</p> <p>Garantia: mínima de 12 meses</p> <ul style="list-style-type: none"> •Desvio(interno e externo); •Agenda de ramal e de sistema; •Atendedor mudo; •atende sem ouvir o toque do telefone; •Módulo de música em espera; •Captura de chamada em grupo ou individual; •Chamada geral; •Chefe-secretária; •Conexão com aparelhos de tronco celular; •Desvio se ocupado e se não atende; •Discagem abreviada; •Distribuição automática de ligações; •Estacionamento de ligações; •Grupo atendedor; •Grupo de tronco de saída; •Liberação de linha tronco; •Não perturbe; •Proteção dos ramais para transmissão de dados; •Ramal de junção de DDR analógico; •Rediscagem automática; •Identificador de chamadas; •Bloqueio de chamadas. •Marca: INTELBRAS Modelo: IMPACTA40 	05	UN	R\$ 3.400,00	R\$ 17.000,00
3	<p>CENTRAL PABX 16 linhas e 80 ramais</p> <p>Garantia: mínima de 12 meses</p> <ul style="list-style-type: none"> •Desvio(interno e externo); •Agenda de ramal e de sistema; •Atendedor mudo; •Atende sem ouvir o toque do telefone; •Módulo de música em espera; •Captura de chamada em grupo ou individual; •Chamada geral; •Chefe-secretária; •Conexão com aparelhos de tronco celular; •Desvio se ocupado e se não atende; •Discagem abreviada; •Distribuição automática de ligações; •Estacionamento de ligações; •Grupo atendedor; •Grupo de tronco de saída; •Liberação de linha tronco; •Não perturbe; •Proteção de programação; 	2	UN	R\$ 18.500,00	R\$ 37.000,00
	<ul style="list-style-type: none"> •Função Busca pessoa entre os terminais inteligentes; •Conferência com até 5 participantes; •Muneração de ramais: De 200 a 279 ou flexível (qualquer número); •Proteção de programação: Uso de memória flash; • Quantidade de Terminais Inteligentes: 40 - TI 4245i •Proteção dos ramais para transmissão de dados; •Ramal de junção de DDR analógico; •Rediscagem automática; •Identificador de chamadas incorporado FSK e DTMF; •Bloqueio de chamadas. •Marca: INTELBRAS Modelo: IMPACTA140 				
	<p>TI- TERMINAL INTELIGENTE (compatível com o PABX) com visor;</p> <p>Garantia: mínima de 12 meses</p> <ul style="list-style-type: none"> •Display de cristal líquido alfanumérico(2linhas/16 caracteres); •Viva voz; •Identificador de chamadas; •Teclas para navegação no display e menus; •25 teclas programáveis com sinalização através de leds; •Tecla com sinalização(led) para viva-voz; •Tecla com sinalização(led) para correo de voz; 				

4	<ul style="list-style-type: none"> • Tecla com sinalização(led) para sigilo; • Tecla Flash; • Tecla Chamadas; • Tecla Apagar; • Tecla desvío; • Tecla Pêndulo/não pertube; • Tecla agenda; • Tecla reter; • Tecla rediscagem; • Ajuste do volume de recepção do viva-voz e monofone; • Ajuste do volume de campainha; • Campainhas programáveis; • Ajuste do contraste do display; • Trava de teclado para limpeza do terminal(eletrônica); • Operação com fone de cabeça; • Agenda de números telefônicos; • Consulta a ligações não atendidas e atendidas; • Mensagens de aviso; • Programação das facilidades do PABX. • IMPORTANTE: Os terminais deverão ser compatíveis com as centrais PABX; • Marca: INTELBRAS Modelo: TI 4245I 	10	UN	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 88.000,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 88.000,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.mpto.mp.br e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

IV. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

I. Manter, durante a vigência da Ata de registro de preço, as condições

de habilitação exigidas no edital de licitação;

II. Comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

III. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

IV. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de fornecimento do objeto é de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

10.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça (§ 2º, art. 57, Lei nº 8.666/93).

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação do objeto, sobre o valor da contratação em atraso;

III. Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII. A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta ATA, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX. Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro

no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI. Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI. As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o Edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Palmas - TO, 24 de outubro de 2016.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
TOCANTINS

José Omar de Almeida Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça

R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA - EPP
Renato da Silva Barreto Júnior

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____
Nome: Nome:
C.P.F. nº. C.P.F. nº.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2016

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, destinada a selecionar proposta mais vantajosa, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, destinados ao atendimento das necessidades do Setor de Fisioterapia e Enfermagem desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2016/0701/00369, PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Clenan Renaut de Melo Pereira, nomeado pelo Ato nº 1.608-NM de 20 de Outubro de 2014, publicado no Diário Oficial nº 4.238 de 20 de Outubro de 2014, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa Otobol Distribuidora de Material Hospitalar e Odontológico LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.436.996/0001-50, com sede Qd. 1206 Sul, Al. 08, Lt. 18, Sl. 01, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, neste ato, representada pelo Sr. Sebastião Pereira da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH 03348681821 DETRAN-TO e inscrito no CPF/MF sob o nº 668.034.542-15, residente e domiciliado em Palmas-TO, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 7.892/2013, do ATO PGJ nº 14/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, destinada a selecionar proposta mais vantajosa, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, destinados ao atendimento das necessidades do Setor de Fisioterapia e Enfermagem desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 038/2016.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 038/2016 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 2016/0701/00369, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins e divulgados no site desta instituição.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas

federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITENS:

ITEM 1					
LINHA	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	06	UN	Esparadrapo Micropore Tipo fita (Hipoalérgica) • Cor Bege; • Hipoalérgica; • Para curativos; • Medidas: 50,0mm x 10m • Marca: MISSNER	R\$ 4,55	R\$ 27,30
2	15	UN	Esparadrapo • Impermeável • Extra flexível • 10 cmx4,5 m Marc: Polatrix • Marca: MISSNER	R\$ 10,50	R\$ 157,50
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 184,80

ITEM 2					
LINHA	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	10	UN	Colchonete de Espuma para exercícios • Tamanho 120X 60 X03 cm • Em napa • Cor preto; • Marca: ARKTUS	R\$ 191,00	R\$ 1.910,00
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 1.910,00

ITEM 3					
LINHA	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	01	UN	Apoio de face em espuma preto • Comprimento: 27 cm • Largura: 27 cm • Altura: 8 cm • Marca: CARCI	R\$ 45,20	R\$ 45,20
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 45,20

ITEM 4					
LINHA	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	10	UN	Bastão para exercício • Revestimento em PVC; • Ponteira em borracha resistente; • Material de Composição: PVC • Dimensões: 100x3cm • Peso: 1Kg • Marca: POLIMET	R\$ 44,80	R\$ 448,00
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 448,00

ITEM 5					
LINHA	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	2	UN	Roda para abdominal • Composição: Manopla anatômica e rodas duplas injetadas em polipropileno com perfil em PVC antiderrapante. • Cor: Preto • Peso: 1,3kg. • Garantia 12 meses • Marca: LIVEUP	R\$ 78,90	R\$ 157,80
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 157,80

ITEM 6					
LINHA	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	2	Kit	Cone para treinamento de agilidade • Material: Plástico • Altura: 24 cm • Kit com 8 unidades. • Marca: ARKTUS	R\$ 148,90	R\$ 297,80
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 297,80

ITEM 7					
LINHA	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	10	UN	Corda (pula corda simples) Material em aço Cabo em Nylon Cor: Preto Tamanho: 3 metros. Marca: ARKTUS	R\$ 46,80	R\$ 468,00
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 468,00

ITEM 8					
LINHA	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	02	UN	Rolo para liberação 3 em 1 Stick – (Bastão de massagem) Similar ao da marca: D1 Fitness • Rolo INTERNO (laranja) - densidade LEVE; • Rolo EXTERNO (preto) - densidade MODERADA; • Stick ou bastão de liberação - RIGIDO. Material: PVC. Conjunto de 03 Peças, sendo 3 produtos com 45cm de comprimento cada. Peso: 1,5kg	R\$ 236,50	R\$ 473,00

			Altura: 16cm Largura: 16cm Comprimento: 46,5cm Marca: D1 FITNESS		
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 473,00

ITEM 9					
LINHA	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	5	UN	Bolsa Térmica de Gel • Composta por gel atóxico; não congela; reutilizável e flexível. • Tamanho médio variando entre - 22 - 26 cm x 15 cm (larg./comp.). • Marca: RMC	R\$ 36,90	R\$ 184,50
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 184,50

ITEM 10					
LINHA	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	5	Tubo	Bola de Tênis • Material: Feltro macio, resistente e de alta qualidade; • Detalhamento: Tubos com 3 bolas. • Marca: TRETORN	R\$ 55,00	R\$ 275,00
2	15	UN	Bola de borracha • Tamanho 25 cm • Marca: GOLD	R\$ 46,00	R\$ 690,00
3	4	Tubo	Bola de Squash • Material: Borracha alta resistência • Tipo: dois pontos amarelos; • Tubo contendo 3 unidades. • Marca: SQUASH	R\$ 185,00	R\$ 740,00
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 1.705,00

ITEM 11					
LINHA	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	30	UN	Faixa elástica • Tamanho: 1,50 • Resistência: Média • Marca: ARKTUS	R\$ 36,90	R\$ 1.107,00
2	5	Kit	Faixa elástica em círculo (Mini band) • Kit: 3 unidades. • Material: Látex de alta resistência • Tamanho: 27,5x3cm (aproximadamente) • Marca: LIVEUP	R\$ 109,80	R\$ 549,00
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 1.656,00

ITEM 12					
LINHA	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	24	FR	Hipoclorito de sódio a 1% (solução de Milton) • I. Frasco com 1000 ml • Marca: ASPER	R\$ 10,50	R\$ 252,00
2	40	UN	Alcool líquido a 70% Frasco com 1.000 ml Marca: ITAJA	R\$ 6,20	R\$ 248,00
3	12	Un.	Água destilada • I. Frasco com 250 ml. • Marca: Equiplex	R\$ 5,60	R\$ 67,20
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 567,20

ITEM 13					
LINHA	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	04	UN	Caneleira 1Kg. Marca: ARKTUS	R\$ 39,00	R\$ 156,00
2	04	UN	Caneleira 2Kg. Marca: ARKTUS	R\$ 52,00	R\$ 208,00
3	04	UN	Caneleira 3Kg. Marca: ARKTUS	R\$ 73,00	R\$ 292,00
4	04	UN	Caneleira 4Kg. Marca: ARKTUS	R\$ 90,00	R\$ 360,00
5	04	UN	Caneleira 5Kg. Marca: ARKTUS	R\$ 110,00	R\$ 440,00
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 1.456,00

ITEM 14					
LINHA	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	04	UN	Halter emborrachado 1Kg. Marca: ARKTUS	R\$ 11,00	R\$ 44,00
2	04	UN	Halter emborrachado 2Kg. Marca: ARKTUS	R\$ 20,50	R\$ 82,00
3	04	UN	Halter emborrachado 3Kg. Marca: ARKTUS	R\$ 28,00	R\$ 112,00
4	04	UN	Halter emborrachado 4Kg. Marca: ARKTUS	R\$ 44,00	R\$ 176,00
5	04	UN	Halter emborrachado 5Kg. Marca: ARKTUS	R\$ 73,00	R\$ 292,00
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 706,00

ITEM 15					
LINHA	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	6	CXS	Luvas de procedimento não cirúrgico. • Anatômicas, Não estéreis, Ambidestras; • Caixa dispensadora com 100 unidades cada (50 pares) • Tam. M • Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível. • Marca: MEDIX	R\$ 27,00	R\$ 162,00
2	2	CXS	Luvas de procedimento não cirúrgico. • Anatômicas, Não estéreis, Ambidestras; • Caixa dispensadora com 100 unidades cada (50 pares); • Tam. G Composição: Látex natural, levemente talcada com pó bioabsorvível. • Marca: MEDIX	R\$ 27,00	R\$ 54,00
3	2	CXS	Luvas de procedimento não cirúrgico. • Anatômicas, Não estéreis, Ambidestras; • Caixa dispensadora com 100 unidades cada (50 pares) • Tam. P. • Composição: Látex natural, levemente talcada com pó bioabsorvível. • Marca: MEDIX	R\$ 27,00	R\$ 54,00
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 270,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ITEM 16					
LINHA	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	1	PCT	Equipo conector duas vias e clamps (Poliflex multivias) <ul style="list-style-type: none"> • Tubo flexível: confeccionado em PVC, atóxico, apirrogênico e transparente; • Embalagem com 10 unidades; • Marca: MEDSTERIL. 	R\$ 13,50	R\$ 13,50
2	10	UN	Equipo Macrogotas Flexível completo <ul style="list-style-type: none"> • Para infusão intravenosa. • Pinga Rolete e corta fluxo com Injetor lateral, câmara goteadora com respiro de ar.Esterilizado a óxido de carbono. • Completo - 150 cm. • Fabricado em PVC flexível, incolor; • Marca: LABOR IMPORT 	R\$ 2,35	R\$ 23,50
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 37,00

ITEM 17					
LINHA	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	05	PCTS	Abaixador de Língua <ul style="list-style-type: none"> • Material: madeira, descartável; • Formato: convencional, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão. • Embalagem: 100 unidades. • Marca: TEOTTO 	R\$ 5,20	R\$ 26,00
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 26,00

ITEM 18					
LINHA	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	10	CX	Tiras para Controle de Glicemia <ul style="list-style-type: none"> • Compatível com o aparelho glicosímetro – ACCU-CHEK • Caixa contendo 50 unidades • Marca: ROCHE 	R\$ 117,00	R\$ 1.170,00
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 1.170,00

ITEM 19					
LINHA	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	01	CX	Seringa descartável bico slip de 3ml e agulha de 25 x 7. <ul style="list-style-type: none"> • Caixa: com 100 unidades. • Embaladas individualmente em blister de filme termoplástico + papel grau cirúrgico, seladas termicamente. • Apirrogênica/ Atóxica; Produto de uso único; • Corpo transparente; cilindro com anel de retenção. • Siliconada; Reduz a pressão, permite movimento suave do êmbolo, tornando-se mais confortável. • Marca: SR 	R\$ 33,60	R\$ 33,60
2	01	CX	Seringa descartável bico slip de 5 ml e agulha de 25 x 7. <ul style="list-style-type: none"> • Caixa: com 100 unidades. • Embaladas individualmente em blister de filme termoplástico + papel grau cirúrgico, seladas termicamente. • Apirrogênica/ Atóxica; Produto de uso único; • Corpo transparente; cilindro com anel de retenção. • Siliconada; Reduz a pressão, permite movimento suave do êmbolo, tornando-se mais confortável. • Marca: SR 	R\$ 44,50	R\$ 44,50
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 78,10

ITEM 20					
LINHA	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	06	UN	Cateter Intravascular periférico Jelco calibre 18G <ul style="list-style-type: none"> • Lote e validade expressos na embalagem; • Envelope com 01 unidade; • Estéril; Óxido de Etileno; • Produto de uso único • Marca: LABOR IMPORT 	R\$ 1,45	R\$ 8,70
2	06	UN	Cateter Intravascular periférico Jelco calibre 20G <ul style="list-style-type: none"> • Lote e validade expressos na embalagem; • Envelope com 01 unidade; • Estéril; Óxido de Etileno; • Produto de uso único • Marca: LABOR IMPORT 	R\$ 1,45	R\$ 8,70
3	06	UN	Cateter Intravascular periférico Jelco calibre 22G <ul style="list-style-type: none"> • Lote e validade expressos na embalagem; • Envelope com 01 unidade; • Estéril; Óxido de Etileno; • Produto de uso único • Marca: LABOR IMPORT 	R\$ 1,45	R\$ 8,70
4	04	UN	Cateter Nasal Para Oxigênio Tipo Óculos para Adulto <ul style="list-style-type: none"> • Dispositivo para instalação de oxigênio ou ar comprimido através de introdutores nasais do paciente • Embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama; • Estéril; Atóxica; Apirrogênico • Descartável (Uso único). • Marca: LABOR IMPORT 	R\$ 5,10	R\$ 20,40
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 46,50

ITEM 21					
LINHA	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	200	Rolo	Papel lençol – 0,7 x 50m <ul style="list-style-type: none"> • Rolo de papel lençol descartável • Composição: 100% celulose virgem • Marca: FLEXPEL 	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 3.120,00

ITEM 22					
LINHA	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	05	UN	Gel Condutor para ULTRA SOM, TENS e FES <ul style="list-style-type: none"> • Composição: Polímero vinílico, TEA, PPG e conservante • Registro na Anvisa 1 kg • Marca: RMC 	R\$ 11,20	R\$ 56,00
2	05	UN	Creme para Massagem Neuro. Vol. 500 g Marca: EXTRATO DA TERRA	R\$ 86,50	R\$ 432,50
3	12	UN	Gel de Arnica massageador contendo extratos de plantas de Arnica, Centella asiática, Castanha da índia. Vol. 200g Marca: NATULIFE	R\$ 44,60	R\$ 535,20
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 1.023,70

ITEM 23					
LINHA	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	1	UN	Massa de Silicone Terapêutica <ul style="list-style-type: none"> • Pote com 120gr. • Densidade: Leve • Marca: MN SUPRIMENTOS 	R\$ 136,50	R\$ 136,50
2	1	UN	Massa de Silicone Terapêutica Pote com 120gr. <ul style="list-style-type: none"> • Densidade: Médio • Marca: MN SUPRIMENTOS 	R\$ 146,20	R\$ 146,20
3	1	UN	Massa de Silicone Terapêutica Pote com 120gr. <ul style="list-style-type: none"> • Densidade: Forte • Marca: MN SUPRIMENTOS 	R\$ 165,00	R\$ 165,00
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 447,70

ITEM 24					
LINHA	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	01	UN	Caixa Organizadora de plástico <ul style="list-style-type: none"> • Tamanho: 26 cm X 23 cm X 40 cm (podendo variar para mais ou pra menos em até 5cm) • Marca: PLEON 	R\$ 79,87	R\$ 79,87
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 79,87

ITEM 25					
LINHA	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
01	01	UN	Plataforma Deslizante para atividades de condicionamento e fortalecimento. <ul style="list-style-type: none"> • Produzido em placa sintética auto deslizante; • Chapa P.E. com 2mm de espessura; • Revestimento de EVA Doblado 3mm; • Cor: Preto Dimensões: Comp. 2 x 0,5 m Larg. Anteparos laterais compostos de Tacos de Madeira Maciça. • Marca: POLIFISICO 	R\$ 489,00	R\$ 489,00
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 489,00

ITEM 26					
LINHA	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	02	UN	Cabo Universal para aparelho de Electroestimulação contendo: <ul style="list-style-type: none"> • Pontas pino banana e conector Plug P2, possui 2 vias, nas cores vermelho e preto. • É utilizado em qualquer equipamento Tens que possua conector Plug P2. Extremamente resistente e seguro. • Cor: vermelho/preto; • Comprimento: 1,5 m; • Marca: ARKTUS 	R\$ 45,60	R\$ 91,20
2	40	PCT	Eletrodo de Auto adesivo <ul style="list-style-type: none"> • Condutor compatível com equipamento de TENS/ FES. • Tamanho – 5x5 cm • Pacotes com 4 unidades • Marca: ARKTUS 	R\$ 25,60	R\$ 1.024,00
3	20	UN	Eletrodo de Auto adesivo arredondado Condutor compatível com equipamento de TENS/ FES. Tamanho – 3x3 cm Marcas: ARKTUS	R\$ 23,60	R\$ 472,00
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 1.587,20

ITEM 27					
LINHA	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	06	CX	Agulha para Acupuntura Caixa com 1000 agulhas, cabo espiral inox, esterilizada com mandril de plástico. Embaladas de 10 em 10, com um mandril p/ cada 10 agulhas. Tamanho: 0,25x15mm Marca: DUX	R\$ 289,00	R\$ 1.734,00
2	12	CX	Agulha para Acupuntura Caixa com 1000 agulhas, cabo espiral inox, esterilizada com mandril de plástico. Embaladas de 10 em 10, com um mandril p/ cada 10 agulhas. Tamanho: 0,25x30mm Marca: DUX	R\$ 289,00	R\$ 3.468,00
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 5.202,00

VALOR TOTAL DO PEDIDO **R\$ 23.836,37**

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DA DIVULGAÇÃO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.mpto.mp.br e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

9.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- I) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II) Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III) Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- IV) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII) A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

- I) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação;
- II) Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- III) Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- IV) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- V) Cumprir as demais obrigações dispostas no Edital e seus anexos.

11. DO FORNECIMENTO

11.1. O prazo de fornecimento será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Requisição de Fornecimento.

11.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça (§ 2º, art. 57, Lei nº 8.666/93).

12. DAS PENALIDADES

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA e das demais cominações legais.

12.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar as seguintes sanções:

- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto, sobre o valor da contratação

em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente da contratação;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta ATA, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) as sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) as penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Palmas – TO, 28 de outubro de 2016.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Clenan Renaut de Melo Pereira
Procurador-Geral de Justiça
ÓRGÃO GERENCIADOR

Otabol Distribuidora de Mat. Hospitalar e Odontológico LTDA
Sebastião Pereira da Silva
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____
Nome: _____ Nome: _____
C.P.F. nº. _____ C.P.F. nº. _____

COMISSÃO ELEITORAL

ATA DE APRECIÇÃO DE DESISTÊNCIA DA CANDIDATA DRA. LEILA COSTA VILELA MAGALHÃES

Aos sete dias do mês de novembro de 2016, no prédio sede da Procuradoria Geral de Justiça, às 16:30h, em Palmas, reuniu-se a Comissão Eleitoral, designada pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, em sua 207ª Sessão Extraordinária, ocorrida no dia 11/10/2016, para realizar o processo eleitoral para preenchimento da vaga de Membro do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, eleito pelos Promotores de Justiça. Presentes os Promotores de Justiça Marcos Luciano Bignotti, Célio Sousa Rocha e Wânia de Lima e Silva, com o fito de apreciar o requerimento de desistência da candidata Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães ao mencionado processo eleitoral. Na apreciação do referido requerimento de desistência, entendeu a Comissão por deferir-la, determinando que seja publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público Estadual, bem como no sítio do Ministério Público do Estado do Tocantins, em cumprimento às normas regulamentadoras fixadas no Edital nº 001/2016-CE.

Para constar, foi lavrada a presente ata devidamente impressa, em 02 (duas) laudas numeradas e assinadas.

Marcos Luciano Bignotti- Presidente

Célio Sousa Rocha

Wânia de Lima e Silva

EDITAL Nº 03/2016-CECSMP

A Comissão Eleitoral, designada pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, em sua 207ª Sessão Extraordinária, ocorrida em 11/10/2016, para realizar o processo eleitoral para preenchimento da vaga de Membro do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, eleito pelos Promotores de Justiça, os Promotores de Justiça Marcos Luciano Bignotti, Célio Sousa Rocha e Wânia de Lima e Silva, em cumprimento às normas regulamentares fixadas no Edital nº 001/2016-CECSMP,

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele

conhecimento tiverem que, não tendo sido oferecidas impugnações ao nome do candidato inscrito, o nome definitivo do candidato que concorrerá ao pleito em referência é o seguinte:

1) José Demóstenes de Abreu.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público Estadual, bem como no sítio do Ministério Público do Tocantins. Palmas/TO, 07 de novembro de 2016.

Marcos Luciano Bignotti- Presidente

Célio Sousa Rocha

Wânia de Lima e Silva

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Edson Azambuja da 9ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições legais, DÁ CIÊNCIA aos eventuais interessados, do Arquivamento da Notícia de Fato nº 2014.6.29.09.0625, autuada a partir de representação anônima noticiando possível abuso de poder e uso da máquina administrativa no pleito eleitoral do ano de 2014, foi determinado o arquivamento dos autos tendo em vista que a representação foi vaga e imprecisa, limitando-se a narrar, de forma lacônica, um possível abuso de poder e uso da máquina administrativa pela Diretora de Recursos Humanos da Secretaria Estadual de Saúde, dessa forma por não vislumbrar justa causa mínima para apuração dos fatos a representação foi indeferida de plano. Científica, ainda, que os interessados, caso queiram, podem recorrer do arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar Estadual nº 51 de 2 de janeiro de 2008.

Palmas, 04 de novembro de 2016.

EDSON AZAMBUJA
Promotor de Justiça da Capital

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Edson Azambuja da 9ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições legais, DÁ CIÊNCIA aos eventuais interessados, do Arquivamento da Notícia de Fato nº 2015.6.29.09.0681, autuada a partir de representação anônima noticiando possível fraude em procedimentos licitatórios realizados pelo Município de Palmas/TO para prestação de serviços de informática, foi determinado o arquivamento dos autos tendo em vista que a representação foi vaga e imprecisa, limitando-se a narrar, de forma lacônica, a ocorrência de fraudes em procedimentos licitatórios realizados pelo Município de Palmas/TO para prestação de serviços de informática, dessa forma por não vislumbrar justa causa mínima para apuração dos fatos a representação foi indeferida de plano. Científica, ainda, que os interessados, caso queiram, podem recorrer do arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar Estadual nº 51 de 2 de janeiro de 2008.

Palmas, 04 de novembro de 2016.

EDSON AZAMBUJA
Promotor de Justiça da Capital

28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

21, §§ 1º, IV, 2º e 3º da Resolução 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência à ANA MÁRCIA FRANCISCA DA COSTA FERREIRA, ROSIVELT DE SOUSA FERREIRA e aos demais interessados do ARQUIVAMENTO dos autos do Procedimento Preparatório nº 070/2014-28ªPJC (2014/14023), o qual investigou possível irregularidade em alienações de imóveis públicos sem a observância dos preceitos legais, tendo em vista a ausência de legitimidade extraordinária do Órgão do Ministério Público para ingressar com a ação de improbidade ante a incidência do instituto da prescrição sobre os fatos investigados. Informa ainda que, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, para que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão, as pessoas co-legitimadas, apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos.

Palmas, 26 de outubro de 2016.

ADRIANO NEVES
Promotor de Justiça

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 12, § 1º, 2º e 3º da Resolução 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos interessados do INDEFERIMENTO dos autos da Notícia de Fato nº 2013/234-28ªPJC, instaurada para averiguar denúncia sobre possíveis irregularidades quanto a promoção de policiais militares, tendo em vista que o caso já foi judicializado. Informa ainda que, caso queiram, poderão os interessados interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Promotor de Justiça que a este subscreve.

Palmas, 28 de outubro de 2016.

ADRIANO NEVES
Promotor de Justiça

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 12, §§ 1º, 2º e 3º da Resolução 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos interessados do INDEFERIMENTO dos autos da Notícia de Fato nº 2013/2655-28ªPJC, instaurada para averiguar denúncia de possíveis irregularidades na transposição de cargos no quadro da Procuradoria do Município, bem como eventuais indícios de malversação de recursos públicos, tendo em vista que o primeiro fato já se encontra judicializado e o segundo não apresenta elementos suficientes para atuação deste parquet. Informa ainda que, caso queira, poderá o interessado interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Promotor de Justiça que a este subscreve.

Palmas, 04 de outubro de 2016.

ADRIANO NEVES
Promotor de Justiça

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 12, §§ 1º, 2º e 3º da Resolução 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos interessados do INDEFERIMENTO dos autos da Notícia de Fato nº 2013/18436-28ªPJC, instaurada para averiguar denúncia de possíveis irregularidades quanto a liberação de veículos apreendidos pela então Secretaria de Trânsito e Defesa Civil, tendo em vista a ausência de elementos que propiciem a atuação deste parquet. Informa ainda que, caso queira, poderá o interessado interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Promotor de Justiça que a este subscreve.

Palmas, 04 de outubro de 2016.

ADRIANO NEVES
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAÍSO

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 095/2016 – 4ª PJ/PSO/TO.

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

Portaria Nº: 095/2016.

Assunto (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público (9985). Atos administrativos (9997). Improbidade Administrativa (10011). Violação aos Princípios Administrativos (10014), Dano ao erário (10012).

Objeto: Apurar possíveis irregularidades na contratação de empresa por prazo desarrazoado para reforma da unidade básica de saúde por parte do prefeito de Abreulândia/TO.

Investigante: Maria Cotinha Bezerra Pereira, 4ª Promotora de Justiça de Paraíso/TO.

Representante(s): Elieze Venâncio da Silva.

Representado(a)(s): Prefeito de Abreulândia/TO, Sr. Marivaldo Dias Lima.

Fundamentos: Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, e artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº. 8.625/93; artigos 6º e 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85; artigo 62 da Lei Complementar Estadual nº. 51/08.

Área de atuação: Tutela coletiva – Patrimônio Público.

Documento de Origem: NF nº 058/2016 – 4ª PJ/TO.

Local e data de instauração: Paraíso do Tocantins/TO, 23/10/2016.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 096/2016 – 4ª PJ/PSO/TO.

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

Portaria Nº: 096/2016.

Assunto (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público (9985). Atos administrativos (9997). Improbidade Administrativa (10011). Violação aos Princípios Administrativos (10014), Dano ao erário (10012).

Objeto: Apurar possível irregularidade no contrato de aluguel de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Transporte e Agricultura de Abreulândia/TO.

Investigante: Maria Cotinha Bezerra Pereira, 4ª Promotora de Justiça de Paraíso/TO.

Representante(s): Elieze Venâncio da Silva.

Representado(a)(s): Prefeito de Abreulândia/TO, Sr. Marivaldo Dias Lima.

Fundamentos: Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, e artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº. 8.625/93; artigos 6º e 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85; artigo 62 da Lei Complementar Estadual nº. 51/08.

Área de atuação: Tutela coletiva – Patrimônio Público.

Documento de Origem: NF nº 057/2016 – 4ª PJ/TO.

Local e data de instauração: Paraíso do Tocantins/TO, 24/10/2016.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 097/2016 – 4ª PJ/PSO/TO.

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

Portaria Nº: 097/2016.

Assunto (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público (9985). Atos administrativos (9997). Improbidade Administrativa (10011). Violação aos Princípios Administrativos (10014), Dano ao erário (10012).

Objeto: Apurar possíveis irregularidades na contratação, em março/2016, da empresa LG – Construções para a recuperação de estradas vicinais no município de Abreulândia/TO.

Investigante: Maria Cotinha Bezerra Pereira, 4ª Promotora de Justiça de Paraíso/TO.
Representante(s): Elieze Venâncio da Silva.
Representado(a)(s): Prefeito de Abreulândia/TO, Sr. Marivaldo Dias Lima.
Fundamentos: Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, e artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº. 8.625/93; artigos 6º e 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85; artigo 62 da Lei Complementar Estadual nº. 51/08.
Área de atuação: Tutela coletiva – Patrimônio Público.
Documento de Origem: NF nº 056/2016 – 4ª PJ/TO.
Local e data de instauração: Paraíso do Tocantins/TO, 25/10/2016.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 098/2016 – 4ª PJ/PSO/TO.

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).
Portaria Nº: 098/2016.
Assunto (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público (9985). Atos administrativos (9997). Improbidade Administrativa (10011). Violação aos Princípios Administrativos (10014), Dano ao erário (10012).
Objeto: Apurar possíveis irregularidades na contratação de profissionais e locação de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde de Abreulândia/TO.
Investigante: Maria Cotinha Bezerra Pereira, 4ª Promotora de Justiça de Paraíso/TO.
Representante(s): Maria de Lourdes Pereira Conceição.
Representado(a)(s): Prefeito de Abreulândia/TO, Sr. Marivaldo Dias Lima.
Fundamentos: Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, e artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº. 8.625/93; artigos 6º e 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85; artigo 62 da Lei Complementar Estadual nº. 51/08.
Área de atuação: Tutela coletiva – Patrimônio Público.
Documento de Origem: NF nº 055/2016 – 4ª PJ/TO.
Local e data de instauração: Paraíso do Tocantins/TO, 25/10/2016.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 099/2016 – 4ª PJ/PSO/TO.

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao

Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).
Portaria Nº: 099/2016.
Assunto (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público (9985). Atos administrativos (9997). Improbidade Administrativa (10011). Violação aos Princípios Administrativos (10014).
Objeto: Apurar não pagamento de quantia de pequeno valor requisitada em execução judicial contra o município de Monte Santo/TO.
Investigante: Maria Cotinha Bezerra Pereira, 4ª Promotora de Justiça de Paraíso/TO.
Representante(s): Valdinez Ferreira de Miranda.
Representado(a)(s): Francisco José Ferreira Lima, Prefeito de Monte Santo/TO.
Fundamentos: Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, e artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº. 8.625/93; artigos 6º e 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85; artigo 62 da Lei Complementar Estadual nº. 51/08.
Área de atuação: Tutela coletiva – Patrimônio Público.
Documento de Origem: Processo PGJ/TO nº 2016/5220.
Local e data de instauração: Paraíso do Tocantins/TO, 25/10/2016.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 100/2016 – 4ª PJ/PSO/TO.

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).
Portaria Nº: 100/2016.
Assunto (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público (9985). Atos administrativos (9997). Improbidade Administrativa (10011). Violação aos Princípios Administrativos (10014), Dano ao erário (10012).
Objeto: Apurar supostas irregularidades na aquisição de combustíveis pela Câmara de Vereadores de Marianópolis/TO.
Investigante: Maria Cotinha Bezerra Pereira, 4ª Promotora de Justiça de Paraíso/TO.
Representante(s): Valdinez Marcos Ferreira da Silva.
Representado(a)(s): Câmara de Vereadores de Marianópolis/TO, representado pelo seu presidente, Sr. Erivan Serpa Martins.
Fundamentos: Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, e artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº. 8.625/93; artigos 6º e 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85; artigo 62 da Lei Complementar Estadual nº. 51/08.
Área de atuação: Tutela coletiva – Patrimônio Público.
Documento de Origem: NF nº 065/2016 – 4ª PJ/PSO/TO.
Local e data de instauração: Paraíso do Tocantins/TO, 28/10/2016.

(63) 3216-7598
(63) 3216-7575
www.mpto.mp.br
ouvidoria@mpto.mp.br

QUEREMOS OUVIR VOCÊ!
OUVIDORIA MPE
Sugira - Denuncie - Questione